

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

LUANA GABRIELLE SOUZA DOS SANTOS

COMISSÃO DIREITOS DA MULHER: O COMBATE ÀS DESIGUALDADES DE GÊNERO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Cachoeira-BA

LUANA GABRIELLE SOUZA DOS SANTOS

COMISSÃO DIREITOS DA MULHER: O COMBATE ÀS DESIGUALDADES DE GÊNERO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social como prérequisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Orientador: Professor Doutor Silvio César Oliveira Benevides.

Cachoeira-BA

LUANA GABRIELLE S. DOS SANTOS

COMISSÃO DIREITOS DA MULHER:

o combate às desigualdades de gênero na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

Cachoeira - BA, aprovada em 25/05/2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Silvio César Oliveira Benevides (Orientador – UFRB)

Prof. Dr. Antonio Eduardo Alves de Oliveira (Membro Interno – UFRB)

Prof.^a Dr.^a Heleni Duarte Dantas de Ávila (Membro Interno – UFRB)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida e por ter me sustentado em todos os momentos de dificuldade. Se cheguei até aqui foi graças a Ele. À toda minha família, em especial meus pais, minha avó Luzia, minhas tias e tios que tanto me amam, por me cercarem com seu afeto e contribuírem para meu aperfeiçoamento.

À Letícia por ter me acolhido em sua casa e por todo o cuidado dispensado a mim. Ao meu querido orientador Silvio Benevides que acompanha minha trajetória acadêmica desde o 3° semestre quando ministrou a disciplina Ciência Política. Agradeço pela paciência, pelos ensinamentos e por ter aceito o convite de participar da construção deste trabalho. Silvio saiba que você tem o meu respeito, carinho e admiração pelo grande ser humano que é.

Aos moradores da bela cidade de Cachoeira, aos meus colegas da turma Serviço Social 2011.1, os que chegaram até aqui e aqueles por algum motivo não puderam continuar. Agradeço aos professores dos Cursos Serviço Social, Ciências Sociais e Comunicação que passaram por mim nesta graduação e são responsáveis pela minha formação, a vocês o meu agradecimento pelo apoio e dedicação.

Agradeço aos amigos que construí durante este percurso da minha vida, em especial Mari, Marília, Anna Paiva, Simone, Camila, João Paulo, Jessica Bruno, Kelly, Roseni, Leomir, Deise, Dielson, Claudiana, Rosangela, Palloma. Muito obrigado amigos por todos os momentos que passamos juntos, pelas alegrias vivenciadas, pelas conversas, pelas risadas, por terem me ajudado nas ocasiões difíceis.

Ao Marcio pela oportunidade de partilhar momentos sublimes, pela pessoa encantadora que é por acreditar na minha capacidade enquanto profissional, por me ensinar a ser uma pessoa melhor, a buscar o conhecimento, ajudar as pessoas, praticar o bem, a enxergar o mundo com mais leveza e poesia.

RESUMO

Neste Trabalho de Conclusão de Curso tivemos por objetivo geral

compreender o trabalho da Comissão Direitos da Mulher na Assembleia Legislativa

da Bahia (ALBA) e em que medida ela tem realmente contribuído nas discussões de

igualdade de gênero e ampliação de direitos no Estado da Bahia. Os objetivos

principais foram: identificar os avanços na legislação brasileira sobre os direitos das

mulheres; identificar as atividades desenvolvidas pela Comissão e verificar se

alguma dessas atividades se configuram efetivamente em projetos de lei e, perceber

de que maneira as atividades desenvolvidas por esta Comissão tem refletido na vida

das mulheres baianas. Realiza também pesquisa histórica da referida instituição.

Permitiu concluir que a Comissão Direitos da Mulher desenvolve um importante

trabalho no que diz respeito aos debates de temas relativos à Mulher.

Palavras chave: Comissão Direitos da Mulher; Assembleia Legislativa da Bahia;

Gênero; Direitos; Igualdade.

ABSTRACT

In this work Completion of course we had for general objective to understand the work of the Women's Rights Committee on the Legislative Assembly of Bahia (ALBA) and to what extent it has really contributed in gender equality discussions and rights to expand in the State of Bahia. The main objectives were to identify the advances in Brazilian legislation on women's rights; identify the activities of the Commission and to check whether any of these activities are effectively configured in bills and see how the activities carried out by this Commission has reflected on the lives of Bahia women. It also conducts historical research of that institution. It showed that the Women's Rights Commission develops an important work with regard to the debates of issues related to Women.

Keywords: Women's Rights Commission; Assembly of Bahia; Gender; Right; Equality.

LISTA DE SIGLAS

ALBA – Assembleia Legislativa da Ba	ппа
-------------------------------------	-----

- **ARENA** Aliança Renovadora Nacional
- **CDDM** Comissão de Defesa do Direito da Mulher
- **CF** Constituição Federal
- **CNJ** Conselho Nacional de Justiça
- CPI Comissão Parlamentar de Inquérito
- **CRAM** Centro de Referência de Atendimento à Mulher
- **DEAM** Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
- **DH** Direitos Humanos
- **DSP** Dispositivo de Segurança Preventiva
- FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública
- FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- INSS Instituto Nacional do Seguro Social
- IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- **OIT** Organização Internacional do Trabaho
- **ONG** Organização Não Governamental
- PCB Partido Comunista Brasileiro
- PC do B Partido Comunista do Brasil
- **PEC** Projeto de Emenda à Constituição
- PFL Partido da Frente Liberal

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PPB – Partido Progressista Brasileiro

PR - Partido Republicano

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PRP – Partido de Representação Popular

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PSD – Partido Social Democrático

PSL – Partido Social Liberal

PT – Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

PT do B – Partido Trabalhista do Brasil

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UDN – União Democrática Nacional

SUMÁRIO

Introdução	10
CAPÍTULO I - SOBRE DIREITOS HUMANOS	13
1.1 Concepções acerca dos direitos humanos	13
1.2 Direitos civis, políticos e sociais	15
1.3 As mulheres na perspectiva dos direitos humanos	18
1.4 Mulher e violência	26
CAPÍTULO II -A COMISSÃO DIREITOS DA MULHER NA	ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA BAHIA	34
2.1 História da ALBA	34
2.2 Estrutura e função da ALBA	38
2.3 Atividades desenvolvidas pela Comissão Direitos da Mulher	42
CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	60

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema central a Comissão Direitos da Mulher na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA). Nos interessa compreender o trabalho da Comissão Direitos da Mulher na ALBA e em que medida tem realmente contribuído com as discussões de igualdade de gênero e ampliação de direitos no Estado da Bahia.

Nesse sentido, o presente trabalho foi desenvolvido com a finalidade de responder aos seguintes objetivos específicos: identificar os avanços na legislação brasileira sobre os direitos das mulheres; identificar as atividades desenvolvidas pela Comissão e verificar se algumas dessas atividades se configuram efetivamente em projetos de lei e, perceber de que maneira as atividades desenvolvidas por esta Comissão tem refletido na vida das mulheres baianas.

Para fim de cumprir os objetivos gerais e específicos utilizamos a pesquisa bibliográfica e documental. Durante o período de realização desse estudo também foram feitas entrevistas semi estruturadas com quatro pessoas, sendo dois parlamentares titulares da Comissão Direitos da Mulher, Neusa Cadore (PT) e Marco Prisco (PSDB) e duas militantes feministas. A entrevista utilizada foi a semi-estruturada individual, pois, esse tipo de entrevista não possui uma estrutura fixa de perguntas, permitindo ao entrevistado explanar melhor seu pensamento.

A iniciativa de entrevistar as mulheres se deu pelo fato de entender que os movimentos sociais possuem um papel muito importante na defesa e ampliação dos direitos da mulher. Diante disso, é importante saber em que medida as atividades realizadas pela Comissão tem colaborado para a efetivação da luta dos movimentos sociais pela garantia dos direitos da mulher na Bahia.

Não foi possível entrevistar a atual presidente da Comissão Direitos da Mulher, a deputada Fabíola Mansur (PSB). Fiz inúmeros contatos com a assessoria da deputada, bem como estive em seu gabinete algumas vezes na tentativa de marcar uma entrevista, mas não foi possível entrevistá-la devido ao fato de não

haver encontrado espaço em sua agenda por conta de muitos compromissos da parlamentar, segundo sua assessoria.

As entrevistas ocorreram entre os dias 31 de março e 05 de maio do ano de 2015. Realizei seis visitas de campo à Assembleia Legislativa da Bahia, inclusive tendo participado da audiência pública "A mulher na Reforma Política", ocorrida no dia 17 de abril de 2015. Durante a pesquisa levei para campo um gravador de voz para gravar as entrevistas. Com as gravações eu tenho a possibilidade de ouvir quantas vezes forem necessárias as entrevistas e posso refletir a respeito dos detalhes do discurso, o que contribui com a análise posterior dos dados. Mesmo gravando as entrevistas buscava sempre registrar também em um caderno de notas e mantive-me atenta as entrevistas.

A realização desse trabalho se justifica pela minha trajetória, por ser uma mulher, estudante, futura Assistente Social, tendo em vista que esse profissional precisa compreender a dimensão política da sua profissão e o seu principal papel é trabalhar na defesa dos direitos humanos. Ao lidar com a questão dos direitos das mulheres, devemos reconhecer esta categoria enquanto sujeitos de direitos, com dignidade.

Este Trabalho de Conclusão de Curso contribui para proporcionar visibilidade e um maior conhecimento das atividades desenvolvidas pela Comissão Direitos da Mulher na Assembleia Legislativa da Bahia, e como as ações promovidas pela Comissão têm gerado contribuições efetivas, através de debates, sessões especiais e audiências públicas que tratem questões relativas à mulher. É preciso mostrar que o Estado deve ser o operador dos direitos, assim como, nosso papel de cidadão é fiscalizar, conhecer e participar dos espaços de debates e decisão política. Conhecer um pouco mais sobre a legislação que defende os direitos das mulheres implica em passar este conhecimento ao próximo.

Cabe aqui informar, também, a importância deste TCC para o profissional do Serviço Social ao lidar com mulheres vítimas de violência. Com a sua intervenção profissional apontar os direitos que lhes são garantidos por lei e, ajudá-las a

recuperar sua auto-estima e reconhecimento no mundo moderno, com olhar diferenciado na percepção enquanto ser social participante de uma sociedade.

O trabalho está dividido em três capítulos. No primeiro capítulo iremos abordar as diferentes concepções sobre os direitos humanos, a luta pela participação política e defesa dos direitos pelas mulheres. Além disso, ainda no capítulo em questão, enfatizamos a legislação brasileira, em especial a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

No segundo capítulo é feita a remontagem histórica da Assembleia Legislativa da Bahia explicando como o legislativo baiano foi criado. Neste capítulo utilizei documentos oficiais da instituição. Este capítulo visa, também, deslindar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Direitos da Mulher.

No terceiro capitulo, me dedico a analisar as entrevistas realizadas com os parlamentares e militantes feministas. Por último temos as considerações finais, referências bibliográficas e anexos.

CAPÍTULO I - SOBRE DIREITOS HUMANOS

Neste capítulo iremos tratar de forma mais ampla o tema dos Direitos Humanos. Abordaremos as suas diferentes concepções, destacando os direitos civis, políticos e sociais. Feito esta primeira abordagem sobre os direitos, falaremos sobre os avanços da luta em defesa dos direitos das mulheres, haja vista que o reconhecimento e acesso aos direitos são fruto de muitas lutas. Ainda, traremos alguns dados com relação à violência vivenciada pelas mulheres. Aqui, também falaremos sobre a legislação brasileira atual que insere os direitos femininos.

1.1 Concepções acerca dos Direitos humanos

De acordo com o pensamento de Dornelles (2007) o entendimento sobre os direitos humanos costumam ser vistos a partir de três diferentes concepções. A primeira concepção entende os direitos humanos a partir de uma visão metafísica e abstrata, identificando os direitos como valores superiores provenientes da vontade divina (como ocorreu no feudalismo) ou na razão natural humana (a partir do século XVII, com a Escola do Direito Natural). Desta forma, entende-se que os direitos humanos são inerentes ao homem, que já nascem com os indivíduos, fundados na natureza, não produzido pelo homem.

A segunda concepção apresenta os direitos como sendo fundamentais e essenciais, mas que dependem do reconhecimento do Estado, através da lei. A terceira concepção vem de uma explicação de cunho histórico-estrutural que se desenvolveu durante o século XIX. Ela surgiu como crítica a doutrina liberal, e enxergava os direitos humanos escritos nas declarações de direitos e nas constituições dos séculos XVIII e XIX apenas como expressão formal de um processo político-social e ideológico, produto da luta de classes num período de

esforço da burguesia para conseguir sua emancipação. Essa concepção é movida principalmente pelo pensamento de Karl Marx.

É necessário, entretanto, demarcarmos aqui a definição de direito. Na concepção de Rabenhorst, direito "é a possibilidade de agir ou o poder de exigir uma conduta dos outros, tanto uma ação quanto uma omissão" (p. 02). Deste modo para cada direito conquistado nos é exigido um dever para com o outro. "Em suma os direitos dependem da existência, de leis, juízes, advogados, etc, porém, muito dificilmente eles serão observados se não tivermos consciência e capacidade de organização para lutar por eles" (RABENHORST, p. 03).

No que tange à realidade brasileira, sabemos que a população conhece pouco ou muito pouco de seus direitos, devido, principalmente, ao baixo esclarecimento em relação aos mesmos, e, também, pelo fato de que quem está no poder norteia suas decisões na medida em que estas atendam basicamente aos seus interesses, não se importando com os interesses da coletividade.

A palavra direito em sua origem etimológica significa o que é reto, correto ou justo, ou, ainda, que segue regras ou ordens preestabelecidas, que segue trajetória ou procedimento predeterminado, que conduz segundo um dado preceito ou segundo uma dada forma de ordenação. Falar de direitos implica na vontade que temos de viver num mundo justo com equidade e igualdade de oportunidades.

Os seres humanos são pessoas, termo jurídico que define o detentor de direitos. Portanto, devem ser sempre tratados com respeito, ou seja, como um fim em si mesmo. Quando tratamos uma pessoa como objeto, como um meio para obter alguma coisa, estamos a violar sua dignidade e, assim, a desrespeitar seus direitos fundamentais.

É denominado sujeito de direito quem dispõe de um direito. Já a matéria ou assunto do qual trata o direito é chamado de objeto de direito. Por exemplo, o direito a liberdade religiosa tem como sujeito os indivíduos ou grupos que expressam uma crença religiosa. O objeto deste direito também recebe o nome de "bem jurídico protegido", que é a própria liberdade de religião.

Os direitos são também o reconhecimento de que algo nos é devido. Não são favores ou gentilezas; se existe um direito é porque há um débito e uma obrigação correspondente. Por outro lado, há uma luta pelos nossos direitos, para que sejam reconhecidos. A luta operária e popular, desde o século passado, se mobilizava contra a simples declaração formal de direitos. Reivindicava que esses direitos fossem efetivados.

A história social dos direitos humanos é o resultado de lutas enfrentadas pelos povos que desejavam romper as correntes de opressão, exploração, violência, preconceito e desigualdade. Segundo Barroco (2008)

A configuração moderna dos DH representa um grande avanço no processo de desenvolvimento do gênero humano, pois ao retirar os DH do campo da transcendência, os coloca no patamar da práxis, ou seja, das ações humanas conscientes dirigidas à emancipação. Ao adotar os princípios e valores da racionalidade, da liberdade, da universalidade, da ética, da justiça e da política, incorpora conquistas que não pertencem exclusivamente à burguesia: são parte da riqueza humana produzida pelo gênero humano ao longo de seu desenvolvimento histórico, desde a antiguidade. (P.03)

1.2 Direitos civis, políticos e sociais

Os direitos civis e políticos foram os primeiros direitos humanos que surgiram no século XVIII. Os sujeitos destes direitos são os indivíduos, referem-se às liberdades individuais (liberdade de ir e vir, liberdade de expressão, etc.). Por este motivo, os direitos civis e políticos são conhecidos também como "direitos-liberdade".

Os direitos sociais, econômicos e culturais surgidos no século XIX, têm como sujeitos os indivíduos, porém agora são vistos no âmbito coletivo e no plano da distribuição dos recursos sociais. São os chamados "direitos-prestação", sendo que precisam da interferência do Estado com o intuito de suprir as necessidades mais

básicas dos indivíduos e oferecer condições que viabilizem os indivíduos a gozar de seus direitos.

A Revolução Mexicana que se iniciou em 1910, a Revolução Russa de 1917, a Constituição da República de Weimar na Alemanha, em 1919, e a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) pelo Tratado de Versalhes, também em 1919, estenderam na realidade social e política o alcance dos direitos humanos que deixaram de ser concebidos somente como direitos individuais e passaram a incluir os direitos coletivos de natureza social.

Como exemplos de direitos fundamentais de natureza social, econômica e cultural podemos destacar: o direito ao trabalho; direito à organização sindical; direito à previdência social em caso de velhice, invalidez, incapacidade para o trabalho, aposentadoria, doença, etc.; direito à greve, direito à saúde, direito à educação gratuita; direito a férias remuneradas; direito à estabilidade no emprego; direito a condições de segurança no trabalho; direito aos serviços públicos (segurança pública, saneamento básico, calçamento de ruas, iluminação, água encanada e tratada, comunicação, etc.) direito à moradia digna, direito de proteção à infância, etc.

O século XX foi o período em que houve maior expansão dos direitos humanos. Nele surgiram os "direitos-difusos", que são direitos que não tem um sujeito específico, mas dizem respeito à humanidade como um todo (direito ao desenvolvimento, direito a paz etc.).

Os direitos humanos clássicos não valorizavam os elementos de diferenciação de um indivíduo com relação ao outro (gênero, raça, idade, orientação sexual etc.), mas englobavam os sujeitos de forma genérica e abstrata (o homem, o cidadão). Nos dias de hoje, ao contrário, os direitos humanos percebem os sujeitos de forma concreta e particular, isto é, como indivíduos historicamente situados dentro de um contexto social, e com necessidades específicas. Por isto, falamos de direitos das mulheres, direitos das crianças, dos idosos, entre outros.

Os direitos possuem as seguintes características: universais (de todos indistintamente); invioláveis (não podem ser maculados); inalienáveis (não pode ser

negado ou transferido a outrem); indivisíveis (todos compõem uma unidade) e interdependentes (um direito leva a outro e depende do outro).

Os direitos civis são referentes à liberdade individual, direito à segurança, liberdade de ir e vir, pensamento e fé, direito à justiça.

Os direitos políticos, por sua vez, dizem respeito sobre a maneira como o homem conduz sua vida, ao direito de ter livre expressão de pensamento, liberdade religiosa, mas, principalmente, está relacionado com a convivência social, em organismos de representação direta, a saber, movimentos sociais, conselhos, partidos, sindicatos, etc. E em organizações indiretas como em assembléias, no processo das eleições, na prática de reivindicação, de apropriação dos espaços na tentativa de fazer valer os direitos do cidadão.

Já os direitos sociais dizem respeito ao atendimento das necessidades humanas básicas, o direito a um padrão de vida que assegure a saúde e bem-estar através da alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos, serviços sociais, assistência na doença, no desemprego, na velhice, direito à educação e direito à cultura.

Nesse universo diverso de percepções sobre direitos humanos, está o seu principal objetivo que é defender a pessoa humana não de um indivíduo qualquer isolado, mas do exercício abusivo do poder, principalmente das instituições do poder político, econômico, social e cultural. Opera em defesa dos oprimidos nas relações de poder.

A evolução dos direitos humanos durante o século XX, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, teve uma profunda incorporação no plano internacional, já o século XIX se caracterizou pelo reconhecimento institucional, em cada Estado dos direitos fundamentais. A área do conhecimento que começou a tratar do tema passou a ser chamada de "direito internacional dos direitos humanos", que ainda está em processo de formação conceitual.

A internacionalização das relações políticas e econômicas, o fortalecimento do mercado mundial e o desenvolvimento dos princípios de direito internacional

público a partir do final do século XX, impulsionaram a valorização do tema dos direitos e garantias da pessoa humana nas relações entre os Estados, entre as nações e entre indivíduos e grupos na ordem internacional.

Diante do contexto dos direitos humanos no cenário internacional Dornelles (2007), afirma

A universalização da temática dos direitos humanos é um fenômeno da nossa época, que acompanha o desenvolvimento da política e da economia internacionais e a evolução jurídica da matéria através do direito internacional. Dessa maneira o ser humano passou a ocupar um papel de destaque na vida internacional, tendo uma série de direitos universalmente reconhecidos por todos os Estados. Portanto, o prévio reconhecimento do ser humano como sujeito de direito das normas internacionais é a condição indispensável para falarmos em proteção internacional dos direitos humanos. (P.40).

1.3 As mulheres na perspectiva dos direitos humanos

No decorrer da década de 1990, grupos e entidades feministas têm ampliado o debate pelo reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Com a realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena, 1993, esse processo foi se tornando mais abrangente. As mulheres do Oriente e do Ocidente elaboraram propostas mais igualitárias no que toca aos seus direitos para que fosse feita a junção dessas demandas e sua integração no texto da Declaração Universal para abarcar também o direito das mulheres.

Na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher realizada em Pequim, na China, no ano de 1995, as mulheres organizadas expuseram que sua exclusão crescia cada vez mais. Desta Conferência foi criada a Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação, acordos firmados pelos países membros das Nações Unidas e com o apoio dos movimentos de mulheres organizados e diversas entidades não

governamentais. Esses documentos estabelecem um programa mundial de defesa dos direitos humanos das mulheres e de promoção da sua dignidade.

A partir do século XIX se intensificaram as ações voltadas com o objetivo de se ter melhores condições de trabalho por conta da revolução industrial. Neste momento, ocorreu a união do movimento operário e das feministas. Em Seneca Falls (Nova Iorque, 1848), houve a primeira Convenção dos Direitos da Mulher nos Estados Unidos, resultando na Declaração de Sentimentos e dando princípio ao movimento feminista organizado politicamente.

O movimento feminista compreende uma ação social e política organizada para conquistar a igualdade de direitos entre homens e mulheres e, também, desmistificar o pensamento de que existe diferença entre os gêneros. Trata-se de uma ideologia que defende a igualdade de direitos nos aspecto social, político e econômico entre homens e mulheres.

Dentre alguns instrumentos voltados para a defesa dos direitos das mulheres estão acordos internacionais, a exemplo, a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação à Mulher, em 1967, e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em 1979, assinada por grande número de países.

As atividades e funções exercidas pela mulher na sociedade têm mudado cada vez mais com o passar dos anos. Antigamente a mulher era responsável pelo cuidado da casa, do marido e dos filhos, o papel de mãe, esposa e dona de casa era predominante. Com o surgimento da sociedade industrial esta realidade ganha novos contornos. A mulher assume uma posição de operária nas fábricas e indústrias. A partir deste momento, se acentua a luta pelos direitos das mulheres contra o preconceito e a visão de inferioridade diante da figura do homem.

O sistema patriarcal que atribui aos homens privilégios materiais, culturais e simbólicos durante séculos vem controlando o corpo e a sexualidade feminina como meio de garantir a posse da terra e a herança familiar. A partir do momento que o homem conhece seu papel no ciclo reprodutivo, o controle da virgindade e da fidelidade feminina é posto como importante assunto nas sociedades agrícolas. Em

diferentes culturas o adultério por parte da mulher e a perda da virgindade são punidos com a morte.

Para Rodriguez (1998), a representação social das mulheres tem por base a sua domesticação a partir da visão biológica de sua identidade, justificando sua exclusão e permitindo ao mesmo tempo ao homem usufruir do espaço público a elas negado. Aos homens foi conferido o espaço público e às mulheres o espaço privado, resultando uma relação de submissão e inferioridade em relação ao homem.

O direito ao trabalho, à saúde, à educação, a viver livre de violências são algumas das lutas enfrentadas pelas mulheres para que seus direitos sejam efetivamente atendidos.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 determina que homens e mulheres são iguais nos direitos e nas obrigações, assegurando que não pode haver diferença de salários para o mesmo trabalho, de exercício de funções e de critério de demissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. O artigo 5° estabelece (BRASIL, 1988):

Art 5°. Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

I-homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

No que se refere ao trabalho, é importante ressaltar que mesmo com a variedade de ocupações femininas o serviço doméstico remunerado ainda é predominante.

A profissão de empregada doméstica é uma das principais formas pelas quais as mulheres pertencentes às classes mais baixas podem se inserir para obter renda. Um trabalho que certamente exige muito esforço, mas que no Brasil depende de pouca qualificação. Ao longo dos últimos anos as empregadas vêm obtendo uma série de melhorias em sua condição de trabalho, por exemplo, a "carteira assinada"

que lhes garante estabilidade de renda e de direitos. Atualmente a profissão de empregada doméstica não se encontra mais totalmente desregulada.

No ano de 2010, pela primeira vez na história, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) discutiu sobre a questão do trabalho doméstico e preparou terreno para a Convenção 189 e a Recomendação 201 aprovada em 2011. A partir dessa Convenção todos os países foram obrigados a elaborar leis para o trabalho doméstico, sendo a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) das Domésticas no Brasil o produto da luta das trabalhadoras domésticas pelos seus direitos.

No mês de abril do ano de 2013, foi aprovada a PEC das Domésticas, Emenda Constitucional nº 72 que assegura às trabalhadoras igualdades de direitos em consonância com as outras profissões. Ela regulamenta a carga horária, sendo que anterior a essa lei essas trabalhadoras não tinham horário de sair do emprego e suas folgas não eram respeitadas. Alguns direitos ainda faltam ser regulamentados: proteção contra demissão arbitrária ou sem justa causa; seguro-desemprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); adicional noturno; salário-família; seguro contra acidentes de trabalho; assistência gratuita a dependentes até cinco anos em creches de pré-escolas.

Os direitos já garantidos por lei são a carteira assinada, salário com carteira assinada, 30 dias de férias remuneradas, décimo terceiro salário, previdência, aviso prévio, licença-maternidade e estabilidade para a gestante, direito de se organizar em sindicato, irredutibilidade salarial.

No que toca aos direitos trabalhistas da mulher, a Constituição Federal declara que nenhuma mulher poderá ser despedida estando grávida ou até cinco meses após o parto. A demissão só poderá acontecer em caso de "justa causa" ou quando a própria trabalhadora pede demissão. As mulheres que são contratadas por tempo determinado, o empregador não tem obrigação de mantê-las no trabalho. Quanto à licença maternidade a empregada tem direito a 120 dias de licença, com pagamento de seu salário em forma de salário maternidade. As empregadas rurais e urbanas recebem o salário maternidade diretamente do empregador. Depois é que o

empregador recebe de volta este valor da Previdência Social. Para a empregada doméstica, a trabalhadora avulsa e a produtora rural têm o salário maternidade pago diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Mas as dificuldades enfrentadas pelas mulheres não se restringem tão somente ao mercado de trabalho. Sobre a inserção da mulher nas instâncias político-partidárias, por exemplo, Rodriguez (1998) nos traz alguns dados importantes acerca do número de deputadas no Brasil. Nos anos 1930 as mulheres representavam 1% do parlamento, na legislatura 1995-98 o número é de 34 num total de 513 deputados federais que corresponde a menos de 7%. Na legislatura 1999-2002, entre os 45 deputados eleitos no estado do Rio de Janeiro para a Câmara Federal, apenas 04 eram mulheres, ou seja, menos de 10% da bancada federal fluminense. Na bancada estadual foram eleitas nove deputadas, num total de 70 que compreende aproximadamente 12% de mulheres.

O direito de participar nos espaços de decisão política, mais precisamente o direito pelo voto, teve início em 1850, período em que surgiram as primeiras organizações feministas e tomou fôlego em 1917, com o movimento sufragista. Foi a Constituição de 1937 que permitiu à mulher brasileira o direito de votar e ser votada.

De acordo com Young (2006), ativistas dos movimentos de mulheres de diferentes lugares do mundo apontam que legislaturas ocupadas majoritariamente por homens não podem representar devidamente as mulheres. Em resposta a isso, alguns governos têm decretado medidas voltadas a proporcionar maior presença feminina nos órgãos legislativos, geralmente determinando que os partidos incluam certa proporção de mulheres nas suas listas de candidatos. Nos países que não contam com tais dispositivos, é crescente a mobilização das mulheres pela adoção de medidas nesse sentido, ao passo que diversos partidos têm reconhecido que suas listas não são devidamente representativas sem uma determinada proporção de candidaturas femininas, ainda que a lei não o exija.

No ano de 1995 o Congresso Nacional, através da mobilização social percebeu a pouca participação da mulher na política, e, aprovou uma lei exigindo cotas para as candidaturas de mulheres, para a realização das eleições municipais

de 3 de outubro de 1996. Atualmente, dispomos da Lei nº 9.504, presente na Constituição Federal (CF) de 1988, a qual estabelece que "Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo" (CF. Art. 10 § 3°), sendo que, para estas eleições o número de reserva para cada sexo é de, no mínimo, vinte e cinco por cento e, no máximo, setenta e cinco por cento do número de candidaturas que puder registrar (CF. Art. 80).

O Brasil ocupa o 121° lugar entre 189 países na proporção de mulheres membros de parlamentos (União Inter-Parlamentar). Na Assembleia Legislativa da Bahia, do total de 63 deputados, apenas 7 são mulheres na legislatura 2015/2019. As cadeiras pertencem às deputadas Ângela Souza (PSD), Luiza Maia (PT), Ivana Bastos (PSD), Fátima Nunes (PT), Maria Del Carmem (PT), Neusa Cadore (PT) e Fabíola Mansur (PSB). No Brasil, mesmo o eleitorado feminino sendo de quase 52%, e as mulheres constituírem mais de 51% da população, o indicador de mulheres eleitas foi pequeno na última eleição.

Segundo dados fornecidos pela deputada estadual Neusa Cadore (PT), em entrevista concedida para esta pesquisa no dia 8 de abril de 2015, são as mulheres, que corresponde a 54% da população que superou a extrema pobreza, fruto das políticas sociais que, a partir de outro olhar, deram mais oportunidades de renda, de inclusão produtiva e de acesso a serviços. As mulheres representam 93% da titularidade do Bolsa Família e 67% das mais de 1,7 milhão de vagas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), na modalidade voltada à população mais pobre; 86% dos signatários dos contratos do Minha Casa, Minha Vida. No setor público, as mulheres já vêm ocupando a maioria dos postos de trabalho, 58,9% contra 41,1% dos homens. Quando se fala em salário, no entanto, a situação se inverte: elas recebem 27,1% menos que os homens. Apesar disso, vêm a cada ano ocupando mais espaços, representam 38% dos médicos, 43% do total de advogados, juízes e promotores, e mais de 60% dos arquitetos do país.

Para possibilitar a pluralidade da representação da sociedade no âmbito político, é extremamente importante promover por meio da Reforma Política, a participação das mulheres, pois o papel que elas desempenham na sociedade se constitui como peça fundamental na construção de uma sociedade com igualdade de gênero, conforme foi salientado na Audiência Pública "A mulher na Reforma Política", realizada em 17 de abril de 2015, no Plenário da Assembleia Legislativa da Bahia, em que foi debatida a presença da mulher nos espaços de poder.

Durante a audiência pública acima referida a deputada estadual Neusa Cadore (PT) enfatizou que garantir a Reforma Política com a presença das mulheres e de toda a diversidade da população brasileira, é mexer em questões estruturais que vão permitir transformações sociais necessárias para a igualdade de gênero e a diminuição das desigualdades em todos os aspectos. Como sustenta Young (2006), "Os diferentes grupos e segmentos da sociedade dialogam melhor em suas diferenças por meio de representantes que se encontram e ouvem uns aos outros, abertos à possibilidade de mudar suas posições". (P.154).

Os principais pontos da Reforma Política defendidos para um conjunto de parlamentares tanto na ALBA quanto em outros parlamentos estão englobados nos seguintes aspectos: pelo fim do financiamento empresarial das campanhas com o objetivo de combater as bases da corrupção eleitoral e a compra de votos; pelo financiamento público e de pessoa física com definição de limites, combatendo o poder econômico nas eleições; cota de 30% das mulheres no Poder Legislativo: mais mulheres no poder, com garantia de aumentar 5% a cada processo eleitoral até chegar à paridade de 50% de participação para as mulheres; fim de reeleição com mandatos de 5 anos, na intenção de combater o uso da máquina pública para garantir reeleição e assegurar a renovação política; pela coincidência das eleições com voto obrigatório, buscando a racionalidade do processo eleitoral e a participação de todos com o intuito de continuar a aprofundar a democracia; pelo voto distrital misto, que fortaleça os partidos e idéias de mudança social, aproximando os partidos da sociedade e de projetos políticos claros em detrimento do voto a carreiras individuais.

A deputada federal Moema Gramacho do Partido dos Trabalhadores esteve presente na Audiência Pública supracitada e principiou a discussão falando da Lei do Feminicídio, que diz respeito a uma modalidade de homicídio qualificado, quando um crime for praticado contra a mulher por ela ter o sexo feminino como seu sexo biológico. Esta lei prevê aumento de pena para aqueles que cometem crime contra as mulheres, pois é considerado um crime hediondo. Ainda enfatizou a importância do Bolsa Família que, para ela, garante mais autonomia e empoderamento às mulheres, assim como o Minha Casa Minha Vida em que a escritura do imóvel é emitida em nome da mulher, garantindo-lhe a propriedade do lar.

A deputada Moema Gramacho ressaltou, também, que na Reforma Política é necessária garantir paridade de gênero nas câmaras legislativas, que as mulheres participem com igualdade com os homens. Pontuou, ainda, que o financiamento empresarial é uma das causas da corrupção, sendo necessário extirpar esse financiamento; que o tempo de propaganda política da mulher na televisão é muito menor que a do homem; defendeu o sistema distrital misto garantindo maior representatividade das mulheres, pois o voto distritão quebra a representação partidária e popular. Falou acerca do Projeto de Lei Anti-Baixaria copiado na Câmara Federal que já tem relatora. E focou na valorização da mulher na vida, no cotidiano.

Através da institucionalização das demandas femininas, com a criação de organismos específicos como a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, com status de Ministério, e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Bahia em maio de 2011, (SPM/BA), através da Lei nº 12.212, os governos federal e estadual vêm realizando um novo modelo de desenvolvimento que concebem as questões de gênero. Essa construção na maneira de agir teve a ampla articulação entre o governo e as redes, organizações da sociedade civil, além dos movimentos feministas ligados às mulheres do campo e da cidade. Tais grupos auxiliaram a administração pública a conduzir diversas políticas.

O gênero entendido como comportamento e identidade é uma construção cultural, originado da vida em sociedade. A discussão de gênero vem a cada dia se

mostrando mais pertinente tendo em vista os avanços no que tange aos direitos da mulher.

Joan Scott (1989) explica que gênero é igualmente utilizado para caracterizar as relações sociais entre os sexos. O seu uso abandona as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para várias formas de subordinação no fato de que as mulheres têm filhos e que os homens têm uma força física superior. O gênero se torna uma forma de apontar as "construções sociais" – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. Com a grande quantidade de estudos sobre o sexo e sexualidade, o gênero se tornou uma palavra adequada, porque ele oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis destinados às mulheres e aos homens. O uso do "gênero" tem destaque sobre todo um sistema de relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente determinado pelo sexo nem determina diretamente a sexualidade.

Nesse escopo, Musskopf (2014) argumenta que a categoria do gênero é um importante elemento para o estudo das relações sociais de poder, reconhecendo como as identidades são construídas, significadas e hierarquizadas produzindo desigualdades. Deste modo, as ideias de justiça e equidade de gênero se tornam necessárias para um projeto de sociedade que promova o acesso igualitário aos meios de produção e reprodução, intervindo nas várias formas de vulnerabilidade e risco social que dificultam o seu acesso.

Musskopf (2014) sinaliza:

Assim, os estudos de gênero não podem estar desconectados do seu compromisso político com a transformação de relações sociais desiguais e injustas, bem como da criação e da visibilização de outras formas de produção de conhecimento que não estejam alinhadas com a ideologia heterossexual e com um modelo heterocêntrico de sociedade. Não podem ceder aos encantos da assimilação institucional (seja qual for a instituição), pretendendo-se neutros enquanto ação política e epistemológica. O compromisso político direciona para o cotidiano de relações marcadas pela desigualdade e injustiça construídas e mantidas com base em ideias prédefinidas sobre o lugar e o papel de cada uma, a partir de marcadores de

identidade falsamente construídos como verdade última e definitiva. Denuncia as formas violentas, opressoras e excludentes que restringem as possibilidades de produção humana e ambiental a partir da expropriação da própria produção em nome da acumulação e privatização. Anuncia formas outras de relação entre as pessoas e com o meio ambiente que ensejam epistemologias e conhecimentos outros, pautados na igualdade como justiça. É nesse mesmo cotidiano que apreende tais epistemologias e conhecimentos, atenta para as múltiplas formas de produção e reprodução da vida que se dão fora dos sistemas hegemônicos e dominantes. (p.26).

1.4 Mulher e Violência

A violência diz respeito a um fenômeno que se revela de diversas maneiras, envolvendo as pessoas que se encontram inseridas no conjunto de relações sociais concretas. Essas relações são formadas em uma cultura particular e configuram os processos de institucionalização da violência no Brasil (ALMEIDA, 2004).

O corpo humano é o objeto mais imediato da violência, porém a conseqüência dessa violência não deixa marcas apenas no corpo, pois se reflete na consciência da pessoa que sofreu a agressão.

Sobre as formas mais comuns de violência no Brasil, Almeida (2004) defende que a violência abarca desde a corrupção que perpassa nos três poderes, tendo também o envolvimento das elites políticas e financeiras, com o apoderamento criminoso do patrimônio público e novos métodos e estratégias que fortalecem a impunidade, o que propicia o descrédito nas instituições públicas, até a criminalidade urbana relacionada às denominadas execuções sumárias ou extrajudiciais, que consistem em homicídios exercidos por agentes das forças de segurança ou por grupos de extermínio, geralmente contra aos que pertencem às classes sociais mais baixas. As chacinas são homicídios de três ou mais pessoas, que, de acordo com especialistas neste assunto, compreende normalmente o tráfico de drogas e outras modalidades de crime associadas diretamente ao comércio ilegal de drogas, como nos autos de resistência (adotados pela polícia civil para encobrir assassinatos e indicar que execuções realizadas por seus agentes foram originados de resistências a ações policiais; nos homicídios e latrocínios; nos crimes sexuais; nos crimes contra

o patrimônio). Os crimes ligados a relações familiares também figuram entre as modalidades mais comuns. Deve-se destacar da mesma forma a violência vinculada a conflitos fundiários, em que o aspecto classista, racista e de gênero se faz, também, presente.

É importante destacar que os grupos mais vulneráveis à violência são as mulheres, crianças, adolescentes, idosos, negros e homossexuais, todavia, o risco de perder a vida por conta da violência alcança todos.

No entendimento de Almeida (2004)

A violência e a criminalidade no Brasil só podem ser entendidas como produto de relações históricas, particularizadas por cinco séculos de colonialismo e por um passado escravocrata recente, por relações fortemente hierarquizadas, autoritárias e arbitrárias, enraizada em uma concepção patrimonialista, que minam as fronteiras entre o público e o privado, pela imposição dos atos mais arbitrários e da sua institucionalização pela via legal (os atos institucionais, os processos contra os "terroristas", enfim, a combinação de terror e legalidade), o que nos lega como patrimônio coletivo a banalização da vida, a naturalização da morte e a cultura da impunidade. (P.49)

No Brasil, atualmente, a criminalidade que vitima as camadas médias e as classes sociais mais ricas é a que tem maior visibilidade nos meios de comunicação, que gera protestos, que impulsiona a formulação de políticas públicas no campo da segurança pública. Desta forma, acaba por potencializar a naturalização de que pobreza está ligada à criminalidade.

Nas palavras de Almeida (2004)

Em outros termos, há que se problematizar o processo pelo qual algumas formas de violência são apreendidas, seja pelo senso comum seja pelo poder público, como expressões da criminalidade e outras que embora o sejam de jure, passam ao largo das sanções legais e das estatísticas oficiais sobre criminalidade. A justiça criminal no Brasil tem caráter altamente classista, bastando, para se corroborar tal assertiva examinar os censos penitenciários (segmentos das classes subalternas constituem a quase totalidade da população carcerária). (P.56)

No que tange à violência contra a mulher, esta se expressa como uma das principais formas de violação dos direitos humanos destes sujeitos. Esse tipo de violência encontra-se presente na vida familiar e nos demais espaços de socialização e instituições da sociedade.

No que concerne à violência doméstica contra a mulher, Ivonete Granjeiro (2012) propõe explicar que o emprego da força se constitui como uma forma para resolver conflitos interpessoais, na intenção de obrigar o outro a aceitar sua posição suprema na relação. Para a autora, a violência doméstica tem duas principais posições: ou se trata de vitimização, em que a mulher está na condição de vítima, ou se trata de relações violentas, em que ambos os membros do casal são protagonistas de condutas violentas, porém, é importante frisar, que de maneira desigual.

As principais leis aprovadas a partir da Constituição Federal de 1988 para fazer frente à violência contra a mulher são:

- a) Lei 9.099/95 (dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que trata de ameaças ou lesões corporais leves);
- b) Lei 10.224/01 (assédio sexual no trabalho);
- c) Lei 10.455/02 (afastamento do agressor, em caso de violência doméstica);
- d) Lei 10.714/03 (autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, nacionalmente, telefone para denúncias de violência contra a mulher);
- e) Lei 10.778/03 (estabelece notificação compulsória no caso de violência contra a mulher em serviços de saúde públicos ou privados);
- f) Lei 10.886/04 (tipifica a violência doméstica no Código Penal); e
- g) Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de dispor sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e alterar outras legislações).

A criação da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem a brasileira Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica, professora universitária, que foi vítima de violência doméstica durante seis anos de casamento, envolvendo duas tentativas de homicídio, sendo que em uma dessas tentativas, Maria da Penha ficou paraplégica e o marido foi preso apenas 19 anos depois, tendo cumprido somente dois anos de regime fechado.

A Lei Maria da Penha nasceu com escopo de proteção e reparação histórica e social de uma parcela da sociedade que sempre esteve à margem da proteção legal da violência no espaço privado (GRANJEIRO, 2012). Esta lei pune com mais rigor as agressões contra as mulheres no âmbito familiar ou doméstico, cria mecanismos para prevenir a violência e oferece uma melhor e mais rápida proteção a essas mulheres vítimas de violência.

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) são equipamentos da política pública especial de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher. Prestam acolhimento às mulheres que sofrem violência de gênero e visam promover a ruptura do ciclo de violência e a construção ou o resgate da cidadania feminina. Oferecem atendimento psicológico, jurídico e social. Fazem parte dessa rede, as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAM), as casas-abrigo, os serviços de saúde, a Defensoria Pública e organizações não governamentais (ONGs) que trabalham com o enfrentamento da violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha contempla como crime os seguintes tipos de violência:

- violência física qualquer comportamento que agrida sua integridade ou saúde corporal, por exemplo, tapas, murros, empurrões, cortes, queimaduras, negligência ao socorro;
- violência psicológica qualquer comportamento que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, por exemplo, ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, vigilância constante, perseguição, chantagem, ridicularização;

- violência sexual qualquer conduta que a constranja, cause danos ou sofrimento sexual, como relação sexual não desejada, mediante ameaça ou uso da força, proibição de qualquer método contraceptivo ou que force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição;
- violência patrimonial ação que configure retenção, violação de objetos pessoais, instrumentos de trabalho, bens ou recursos econômicos, por exemplo, posse de dinheiro e imóveis, ocultação/destruição de documentos, não pagamento de pensão alimentícia;
- e) violência moral qualquer conduta entendida como calúnia, difamação ou injúria contra a mulher.

Para Granjeiro (2012) "ao procurar a delegacia e o Poder Judiciário, as mulheres vítimas de violência doméstica buscam um espaço de proteção e, talvez, de escuta/solução para seus problemas conjugais e familiares" (P.90). O que se percebe, então, é que a mulher que sofre esse tipo de violência busca uma proteção legal, conferindo o respaldo necessário para que tenham coragem de denunciar e recebam o atendimento humanizado e especializado por parte das instâncias que atuam em defesa dos seus direitos.

Em relação à atuação do Poder Judiciário, o art. 1° da Lei Maria da Penha prevê a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Esse Juizado tem seu trabalho alicerçado na proteção da mulher e de todo o seu contexto familiar.

Apoiada em dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a aplicação da Lei Maria da Penha fez com que fossem distribuídos 685.905 procedimentos, realizadas 304.696 audiências, efetuadas 26.416 prisões em flagrante e 4.146 prisões preventivas, entre 2006 e 2011.

Uma pesquisa realizada pelo Data Popular em parceria com o Instituto Patrícia Galvão, no final do ano de 2013, mostrou que 70% da população acredita que a mulher sofre mais agressão em casa que em espaços públicos. 54%

conhecem uma mulher que já foi agredida pelo parceiro e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira.

De acordo com esta mesma pesquisa, 23,3% das vítimas não denunciam os companheiros à polícia por presumir que não haverá punição. 30% consideram que as leis brasileiras não são capazes de protegê-las da violência doméstica, e do total de entrevistadas, 18,6% afirmam já ter sido vítimas de violência doméstica.

No que diz respeito à violência sexual no Brasil, em 2011, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, 12.087 casos de estupro no Brasil, o que equivale cerca de 23% do total registrado na polícia em 2012, conforme dados do Anuário 2013 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

O Instituto Avon realizou pesquisa em 2011, e constatou que seis em cada dez brasileiros conhecem alguma mulher que já foi vítima de violência doméstica. Para os entrevistados, o machismo (46%) e alcoolismo (31%) são mencionados como principais causas que corroboram para a violência. 94% conhecem a Lei Maria da Penha, todavia, apenas 13% sabem seu conteúdo. A maioria das pessoas (60%) supõe que ao ser denunciado o agressor irá preso. 52% acreditam que juízes e policiais desqualificam o problema.

Com a finalidade de enfrentar a violência contra a mulher, o Governo Federal lançou, em 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que se firma como um acordo federativo entre o Governo Federal e os governos estaduais e municipais brasileiros para o planejamento de políticas públicas integradas em todo o país.

Segundo o Portal de Secretaria de Políticas para as Mulheres, (2007),

O Pacto apresenta uma estratégia de gestão que orienta a execução de políticas de enfrentamento à Violência contra Mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres. A proposta é organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres, com base em quatro eixos/áreas estruturantes (Implementação da Lei Maria da Penha e Fortalecimento dos Servicos

Especializados de Atendimento; Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da AIDS; Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres; Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão); alinhando aspectos técnicos, políticos, culturais, sociais e conceituais acerca do tema, orientando procedimentos, construindo protocolos, normas e fluxos que institucionalizem e garantam legitimidade aos serviços prestados e ás políticas implementadas. (P.1)

Os principais objetivos do Pacto Nacional são: enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma visão integral desse fenômeno; reduzir os índices de violência contra as mulheres; promover uma mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz e, garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

Diante dos dados aqui expostos, podemos perceber que mesmo com a existência da Lei Maria da Penha, a violência exercida contra a mulher é constante, sendo de fundamental importância a aplicabilidade dessa lei. Vale dizer a importância da efetivação de políticas públicas em favor da valorização e proteção da integridade física da mulher. O poder público deve corroborar com mecanismos que permitam à mulher se sentir mais protegida e amparada. É necessária a criação de mais casa-abrigo, Centro de Referência e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), onde hoje, na Bahia, funcionam apenas 15, um número pequeno diante da problemática da violência.

CAPÍTULO II - A COMISSÃO DIREITOS DA MULHER NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Nessa parte do trabalho, consideramos interessante fazer um breve panorama histórico da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) para informar o leitor e proporcionar uma aproximação do local, com o objetivo de compreender melhor o funcionamento desta instituição. Abordaremos aqui também, a respeito da Comissão Direitos da Mulher na ALBA, as pautas que vêm sendo levantadas e o que vem sendo debatido e defendido pelos/as parlamentares que compõem esta comissão.

2.1 História da ALBA

Foi tendo em vista a necessidade de conhecer melhor a Assembleia Legislativa da Bahia e, de acordo com as demandas deste trabalho, que busquei levantar dados na Biblioteca desta instituição a respeito da sua história, bem como suas atribuições.

A história do Poder Legislativo na Bahia teve início com a Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I, que possibilitou aos brasileiros o direito de participação no governo, através dos Conselhos Gerais de Província, embrião do Poder Legislativo. O Conselho da Província da Bahia foi instalado em 1828, com vinte e um membros, tendo cada legislatura a duração de dois anos e as sessões legislativas dois meses, prorrogáveis por mais um. Esses conselhos tinham apenas caráter participativo, não decisório, sendo o processo legislativo centralizado na Assembleia Geral do país.

Como resposta aos movimentos contra a excessiva centralização do poder, que provocaram a queda de D. Pedro I, o Ato Adicional de 1834 promoveu a liberalização do sistema político. Os Conselhos Gerais de Província foram

substituídos por Assembleias Legislativas Provinciais, com amplas prerrogativas. De acordo com a nova relação de poder, cada província era administrada por um presidente (governador, na República) e por uma Assembleia Legislativa. O primeiro, nomeado pelo Imperador, exercia o Poder Executivo, caracterizado pela grande rotatividade dos seus ocupantes. Um presidente podia permanecer apenas alguns meses, ou mesmo dias, em uma província, em seguida ser deslocado para outra, assumir outro posto, ou simplesmente abandonar a política, o que dependia da vontade soberana do Imperador.

O Poder Legislativo, que representava os interesses da sociedade local era mais estável, assim como os antigos conselhos. Cada período legislativo durava dois anos e as sessões dois meses, podendo ser prorrogada pelo presidente da Província, caso julgasse necessário.

Na Bahia, a Assembleia Legislativa da Província reuniu-se, pela primeira vez, em 1835, com trinta e seis deputados. Vinte anos depois, passou a funcionar com quatro membros efetivos, número que continuou durante toda a Primeira República, e na segunda, até o golpe de estado de 1937.

O Império veio a conhecer a figura do suplente no período de 1855 a 1861, quando foi abolida. De acordo com o regimento interno, a Mesa era eleita e, até 1850, funcionou com um presidente, um vice-presidente e dois secretários. A partir de então, o número de vice-presidentes passou a três. Nos dias de hoje a Assembleia conta com quatro vice-presidentes. (FONTE: Site Oficial da ALBA).

Até 1857, a Mesa era eleita no primeiro dia da sessão ordinária de cada ano da legislatura, daí em diante, e até a Proclamação da República, em 1889, a eleição passou a ser feita mensalmente, o que resultou em diversas mudanças numa mesma legislatura.

No dia 10 de agosto de 1889, finalizaram-se os trabalhos da 27ª e última legislatura provincial. Quando estava para se proceder a eleição para a renovação de representantes da Província, ocorreu em 15 de novembro deste mesmo ano a Proclamação da República.

Com a Proclamação da República, as Assembleias Provinciais foram extintas. Nos moldes da Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia de 1891 organizou o Poder Legislativo estadual com base no sistema bicameral. Duas câmaras compunham a Assembleia Geral: a Assembleia Legislativa, com 42 membros, e o Senado, com 21. O mandato dos senadores era de seis anos, e um terço dos senadores era renovado de dois em dois anos; o dos deputados permaneceu por dois anos. O período legislativo passou a ser de três meses, prorrogáveis por 30 dias. Câmara e Senado funcionavam em casas separadas, reunindo-se em Assembleia Geral para abrir e encerrar as sessões e para apurar a eleição do governador e dar-lhe posse.

A Revolução de 1930 interrompeu as atividades do Poder Legislativo, que retornou em 1934 para a elaboração de uma nova Constituição Federal. Esta Constituição estabeleceu a introdução dos chamados "deputados classistas", que se tratavam de representantes das organizações profissionais, especificamente dos sindicatos.

Foi elaborada uma nova Constituição Estadual no ano de 1935 com o objetivo de se adequar à Constituição Federal de 1934, que determinava, dentre outras coisas, as regras para o sufrágio dos deputados classistas e não classistas. Os deputados classistas eram eleitos por sufrágio indireto das associações profissionais, que foram divididas em quatro categorias: atividades rurais, funcionalismo público e profissionais liberais, indústria, comércio e transporte. Esses deputados teriam o direito de eleger dois representantes de cada categoria. Enquanto que os deputados não classistas eram eleitos por sufrágio universal e sistema proporcional, igual e direto, na razão de 1 para cada 125 mil habitantes da população baiana, até o limite de 42 deputados e desse número em diante 1 deputado para cada 250 mil habitantes. Dessa maneira, a legislatura da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, correspondente ao ano de 1934 à 1937, foi distribuída com 42 deputados não classistas e 8 deputados classistas – esses deputados classistas só foram introduzidos em 1936.

Maria Luíza Bittencourt foi a primeira deputada estadual da Bahia, apoiada por Juracy Magalhães. A deputada incialmente se elegeu como primeira suplente do

deputado Humberto Pacheco Miranda, mas assumiu o mandato em 1935 com o afastamento do deputado.

Com a Constituição de 1946 o Brasil pôde retomar o processo democrático, e a Assembleia pôde ser reaberta juntamente com seus poderes constituintes. Com a promulgação da nova Constituição, houve a extinção dos deputados classistas, a ampliação do voto da mulher, que antes era restrito às mulheres que exerciam cargos públicos. De modo geral, ampliou a cidadania. A partir desse momento, a Assembleia passou a desempenhar as funções legislativas, exercendo suas atividades sem interrupção até 1966, quando sofreu intervenção do Executivo, em decorrência do movimento militar de 1964.

Após a redemocratização, a composição da primeira legislatura da ALBA contou com o pluripartidarismo. Seis partidos se fizeram representar na Assembleia: a União Democrática Nacional (UDN), elegendo um total de 28 deputados; o Partido Social Democrático (PSD) que elegeu 19 deputados; o Partido Trabalhista do Brasil (PTB), o qual elegeu 7 deputados; o Partido Republicano (PR), elegeu 3 deputados; o Partido Comunista Brasileiro (PCB), elegeu 2 deputados; e o Partido da Representação Popular (PRP), elegeu apenas 1 deputado.

Com o golpe militar que durou de 1964 à 1985, os poderes legislativos federais e estaduais passaram por diversas sanções e intervenções do Governo Federal. O conflito existente entre o Executivo e o Legislativo está presente em toda a história constitucional brasileira. Agressões ao Legislativo voltariam a acontecer novamente em 1968 e 1977. Esse fato mexeu com a autonomia dos poderes legislativos. A Assembleia Legislativa da Bahia funciona desde a redemocratização, em 1985, até os dias de hoje sem maiores problemas.

Segundo o site da ALBA, as deputadas estaduais eleitas na Bahia foram:

- Terceira legislatura Ana Oliveira (ARENA)
- Sexta legislatura Araguacy Gonçalves (ARENA)
- Décima primeira legislatura Abigail Feitosa (PMDB)

- Décima segunda legislatura Fátima Nunes (PT), Maria José Rocha (PCdoB), Maria Luiza Laudano (PTB), Margarida Oliveira (PFL), Tania Lomes (PTB), Zelina Novaes (PTB), Íris Gomes (PDS).
- Décima terceira legislatura Alice Portugal (PCdoB), Eliana Boaventura (PMDB), Jusmaria Oliveira (PFL), Moema Gramacho (PT), Maria Del Carmem (PT).
- Décima quarta legislatura Rosa Medrado (PPB), Sônia Fontes (PFL).
- Décima quinta legislatura Antônia Pedrosa (PTB).
- Décima sexta legislatura Angela Souza (PSD), Cleide Vieira (PSL),
 Maria Luiza Barradas (PDT), Marizete Pereira (PMDB), Neuza Cadore (PT), Virgínia Hagg (PMDB).
- Décima sétima legislatura Cláudia Oliveira (PT do B), Graça Pimenta (PR), Ivana Bastos (PSD), Kelly Magalhães (PC do B), Luiza Maia (PT).
- Décima oitava legislatura Fabíola Mansur (PSB).

2.2 Estrutura e função da ALBA

As principais funções da Assembleia Legislativa da Bahia são de estabelecer normas escritas, as leis, que regulam a ordem e o desenvolvimento da sociedade. Tem o poder não apenas de criar as leis, mas de interpretá-las, suspendê-las e revogá-las. É de sua competência, também, orientar a aplicação e a arrecadação dos recursos públicos, autorizar o Estado a contratar empréstimo e alienar bens imóveis. Responsável ainda, pela intermediação de conflitos sociais e a fiscalização do Poder Executivo, em todos os seus atos de arrecadação da receita e pagamento de despesas, e podendo interferir na vida social e política do Estado.

Todos os anos, o Poder Executivo envia ao Legislativo a proposta orçamentária para o exercício seguinte, estipulando o quanto pretende arrecadar e como vai gastar o dinheiro público. Os deputados apresentam emendas, remanejam

verbas, redirecionam obras, cumprindo, desta forma, o papel de agente político que intervém com suas ações em benefício da sociedade.

O Poder Legislativo deve também examinar, aprovar ou não, os orçamentos propostos pelo Judiciário e pelo Ministério Público.

A Mesa Diretora é o mais alto colegiado da Casa. Eleita bianualmente, é composta pelo presidente, três vice-presidentes e quatro secretários. As sessões plenárias são presididas conforme a ordem hierárquica dos seus membros. É atribuída à Mesa, a organização e remessa ao Executivo do orçamento global do Legislativo, que é parte do orçamento anual do Estado.

Os integrantes da Mesa constituem a alta cúpula do Poder Legislativo, formam a instância que interpreta o regulamento dos serviços administrativos. Suas decisões são tomadas por maioria de votos.

Diretamente ligadas à Presidência, exercendo funções de assessoramento, estão a Chefia de Gabinete, a Superintendência Legislativa, a Consultoria Geral, a Procuradoria Jurídica, a Assessoria de Planejamento e a Auditoria.

Pelo gabinete passam as audiências internas e externas da Presidência, a preparação da agenda do presidente, visto que suas atividades são variadas, cabendo-lhe representar o Poder Legislativo no âmbito estadual. Também ao gabinete é incumbida a recepção de autoridades nacionais e estrangeiras.

Na Consultoria Geral, os membros do colegiado buscam orientação jurídica para questões que suscitem dúvidas quanto à forma de propor ou de responder a iniciativas legais. Cabe-lhe manifestar-se quanto à constitucionalidade e técnica legislativa dos projetos de lei, emitir pareceres a questões constitucionais, legais ou regimentais, relativas ao funcionamento do poder. A Procuradoria Jurídica também atua nesta área, na qual, seus componentes desempenham o papel de advogados em disputas judiciais que possam envolver a Casa.

A Assessoria de Planejamento tem o controle das atividades administrativas, no que se refere à necessidade de médios e longos prazos, orientando da viabilidade ou não das mesmas. A Auditoria fornece à Mesa Diretora pareceres das

contas internas, apoio técnico sobre o cumprimento de convênios e contratos realizados pela Assembleia. Mesmo que tenha autonomia financeira, a Caixa de Previdência Parlamentar, que tem como associados deputados e funcionários, está vinculada, administrativamente à Mesa Diretora.

A estrutura de organização da Assembleia conta também com duas superintendências: uma administrativa e outra parlamentar. Na primeira estão ligadas as diretorias Administrativa, Financeira, de Recursos Humanos e a de Informática. Cada uma delas comporta várias divisões e seções. Estrutura semelhante tem a Superintendência Parlamentar: além da Diretoria Legislativa e da Diretoria de Pesquisa e Documentação, a ela estão ligadas a Assessoria Legislativa, a Assessoria de Comunicação Social e a Secretaria Geral das Comissões. A esta última são encaminhados os trabalhos desenvolvidos pelas comissões permanentes e pelas Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs) que já existem ou que vem a ser instaladas.

Os componentes do corpo administrativo da ALBA estão alocados em três categorias: os efetivos e contratados integram o quadro de funcionários permanentes da Casa; os que ocupam funções comissionadas, nomeados pela Mesa Diretora e, os que são indicados pelos deputados.

Os serviços básicos ao funcionamento de qualquer instituição, como correio, banco, restaurante e lanchonete, podem ser encontrados na Assembleia, pois neste local transitam diariamente muitas pessoas, entre funcionários, visitantes, pesquisadores e estudantes.

No centro do primeiro subsolo do prédio principal fica o plenário. Nele manifestam-se troca de ideias, onde há embates políticos e convergência e divergência de pensamentos. Das galerias, de onde se tem uma vista panorâmica dos deputados presentes no plenário, o cidadão pode acompanhar as sessões da Assembleia Legislativa.

Nas sessões plenárias ordinárias se desenvolvem as atividades de rotina e são estudadas as proposições legislativas. Têm a duração de três horas e meia e são realizadas as segundas, terças e quartas-feiras à tarde e, na quinta-feira, pela manhã. Essas sessões são divididas em três etapas. A primeira é o pequeno expediente, com duração de 45 minutos, utilizados para a leitura de ata, resumos de correspondências e discursos de oradores inscritos, pelo tempo de cinco minutos cada um.

O segundo período dura 115 minutos e, por isso, é chamado de grande expediente. Esse tempo também está distribuído na forma de inscrição para quem vai usar os primeiros 25 minutos.

Os 60 minutos seguintes estão divididos entre os líderes partidários que fazem uso da palavra ou indicam um orador, ou podem dividir o seu tempo com mais de um orador. Cabe informar que só é reconhecido líder o representante de partido com sete ou mais deputados. Para os partidos pequenos, com menos de sete deputados, são reservados 30 minutos. Posterior a esses pronunciamentos, o presidente anuncia a última parte da sessão, que é a Ordem do Dia, quando os projetos passam a ser discutidos e votados.

Além das sessões ordinárias, a Assembleia realiza, em plenário, outros tipos de sessões. A extraordinária tem a mesma finalidade da ordinária e são convocadas quando não é possível esgotar-se a discussão e votação de uma matéria. Para que ela aconteça, o pedido precisa ser assinado por 21 parlamentares. As sessões especiais são destinadas a homenagens, recepção de autoridades e o debate de assunto de interesses que são relevantes para a sociedade.

As sessões preparatórias são sempre anteriores à instalação de cada legislatura, para a posse dos deputados, do governador, do vice-governador e eleição da Mesa Diretora. Portanto, acontecem de quatro em quatro anos. Já as sessões solenes ocorrem na instalação e encerramento de cada período legislativo, duas vezes por ano.

2.3 Atividades desenvolvidas pela Comissão Direitos da Mulher

As comissões são grupos de deputados que opinam sobre os projetos em tramitação na ALBA, orientando as votações no plenário. Essas estruturas especializadas têm poder constitucional para convocar autoridades, estudiosos e qualquer cidadão para prestar depoimentos, esclarecimentos, fazer palestras, exposições, realizar estudos, fiscalizar os atos do governo, promover visitas, audiências e debates sobre temas de interesse da sociedade.

Pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, todas as comissões são compostas por oito integrantes, escolhidos pela proporcionalidade de deputados de cada partido representado na Casa. Um parlamentar pode participar como integrante de mais de uma comissão, mas só pode presidir uma comissão. Esses colegiados reúnem-se uma vez por semana, terça ou quarta-feira pela manhã, podendo todos os parlamentares participar das reuniões. No momento de votar, manifestam-se apenas os membros efetivos, menos o presidente, que detém o voto de eventual desempate.

Existem hoje em funcionamento na Assembleia Legislativa as seguintes comissões permanentes: Comissão Direitos da Mulher; Comissão da Agricultura e Política Rural; Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho; Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública; Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle; Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Comissão de Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos e Comissão de Saúde e Saneamento.

A Comissão Direitos da Mulher foi primeiro uma comissão especial. No ano de 2007, foi quando se tornou comissão permanente. A Comissão é formada atualmente pelos deputados titulares: Fabíola Mansur (PSB) que é a atual presidente, Neusa Cadore que ocupa o cargo de vice-presidente, Angela Sousa (PSD), Fátima Nunes (PT), Maria del Carmem (PT) e Marco Prisco (PSDB). Os suplentes são os deputados Bira Côroa (PT), Ivana Bastos (PSD) e Luiza Maia (PT).

Devido ao fato da composição desta Comissão ser bastante cíclica, não pude obter um quadro específico dos parlamentares que já participaram. Contudo, com as visitas feitas a ALBA, identifiquei alguns nomes e os respectivos anos do qual fizeram parte. A primeira presidente da Comissão foi a deputada Maria Del Carmem (PT).

De acordo com a Secretaria Geral das Comissões, a Comissão Direitos da Mulher na 16ª Legislatura, ano 2007, era composta pelos deputados: Sônia Fontes (PFL), presidente da comissão, Lídice da Mata (PSB), vice-presidente, Antônia Pedrosa (PRP), Gerson de Deus (PFL), Emério Resedá (PFL), Jusmari Oliveira (PFL), Padre Joel (PPS) e Yulo Oiticica (PT). Os membros suplentes eram os deputados Paulo Cezar (PFL), Pedro Egídio (PTdoB), Roberto Carlos (PDT) e Álvaro Gomes (PCdoB).

Um aspecto a se observar nessa primeira composição é a presença de cinco deputados titulares e quatro deputados suplentes do sexo masculino em contraponto com apenas três mulheres numa comissão que defende os direitos desta categoria. Isto pode indicar a pouca representatividade feminina na bancada da ALBA neste dado momento e, também a supremacia da presença masculina nos espaços de poder e decisão.

Entre os anos de 2009 e 2010 os seguintes parlamentares fizeram parte da comissão: Angela Sousa (PSD), Eliana Boaventura (PP), Eliedson Ferreira (DEM), Maria Luiza Laudano (PTdoB), Marizete Pereira (PMDB), Pedro Alcântara (PR), Yulo Oiticica (PT), Fátima Nunes (PT), Maria Luiza Carneiro (PSC) e Álvaro Gomes (PCdoB).

Segundo a deputada Neusa Cadore, a Comissão Direitos da Mulher tem como principal objetivo debater temas importantes para a emancipação, empoderamento e fortalecimento das mulheres.

Através da análise de conteúdo dos documentos disponibilizados pela assessoria da deputada Neusa Cadore, no dia 23 de abril de 2014, as propostas de trabalho para o ano de 2007, apresentadas pelos integrantes da comissão para aprovação do colegiado foram:

- Audiência com o Governador do estado para solicitar a ampliação e implantação do número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM);
- Criação da Defensoria Pública da Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar. Nessa intenção a ação desenvolvida foi uma audiência pública com a presença de profissionais ligados ao tema e posterior encaminhamento do pleito ao órgão competente;
- Ampliação do número de Casa-abrigo para as mulheres e seus filhos menores vítimas de violência doméstica e a criação dos centros de Atendimento Integral e Multidisciplinar;
- Debate sobre políticas públicas para mulheres, com eixos importantes na busca da política adequada a ser aplicada à melhoria da qualidade de vida, a exemplo: saúde, educação, trabalho e renda, e conhecimento, no intento de que a mulher precisa ser estimulada para avançar na ocupação do espaço e poder, haja vista o pequeno número de mulheres no parlamento. Foi necessária a realização de uma audiência pública com a presença de representantes de todas as áreas mencionadas;
- Visita às Delegacias de Atendimento à Mulher, previamente agendada;
- Incentivar o Programa de Habitação Popular projeto a ser implementado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), para que o programa possa oferecer um atendimento mais condizente com as mulheres chefes de família, com o imóvel registrado em nome delas. A partir dessa ação se deu a realização de uma audiência pública com a SEDUR;
- Trabalhar junto ao Governo Estadual pela implantação de UTI Neonatal nas cidades-pólo do Estado. Este pleito foi debatido na comissão com a presença da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB);
- Aprofundar o debate na comissão sobre a violência contra a mulher, sua participação na política e, sobre a mulher na informalidade, pois a maioria delas trabalha nessa condição, sem garantias sociais ou trabalhistas, principalmente as negras e pobres. Para tal objetivo a Comissão solicitou audiência pública com a presença de representantes da sociedade civil organizada;

- Solicitar da presidência da Assembleia Legislativa da Bahia a impressão da cartilha com a Lei Maria da Penha. Foi realizado o encaminhamento da solicitação e posteriormente ocorreu um encontro do colegiado com a Presidência da Casa;
- Campanha de prevenção à saúde da mulher, convidando autoridades no assunto para um debate amplo na comissão e o planejamento de ações mais eficientes a serem sugeridas aos órgãos competentes, objetivando solucionar as dificuldades enfrentadas pelas mulheres, principalmente a falta de informação acerca dos tratamentos especializados. Com este intuito, foi realizada audiência pública com a presença de representantes da Secretaria de Saúde do Estado e dos municípios, do Ministério da Saúde e de entidades civis.

A Comissão Direitos da Mulher tem se debruçado para que seus projetos de lei, especialmente sobre a violência contra a mulher sejam aprovados. O Projeto de Lei (PL) 16.408/2007, defendida primeiramente pela deputada Angela Sousa, se refere à realização gratuita na rede pública de saúde de cirurgias plásticas reparadoras para as mulheres vítimas de agressão vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), que não possuem recursos financeiros necessários a essas intervenções. A deputada Angela Sousa propôs também a implantação de um cadastro estadual único para a realização dessas operações, que deverão ser feitas por ordem de antiguidade no cadastro, ressalvados os casos em que a demora possa causar dano irreversível. (DIÁRIO OFICIAL, 2012. N° 20.870).

Nas propostas de pauta de trabalho para a Comissão da Mulher em 2008 destacaram-se o enfrentamento da violência contra a mulher, com o objetivo de debater acerca do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher; acompanhar a implantação e lutar pela ampliação das varas especializadas em atender as mulheres vítimas de violência; lutar pela melhoria e ampliação do número de DEAMs. No que se refere à saúde da mulher, a Comissão Direitos da Mulher teve como objetivos a Campanha Nacional de Planejamento Familiar e enfatizar o Dia Internacional de Prevenção da Mortalidade Materna. Em relação ao trabalho, emprego, geração de renda, empreendedorismo e corporativismo, a Comissão tinha como propósito debater sobre as iniciativas e programas que valorizem a mulher no

setor produtivo. Quanto à habitação, o aspecto relevante foi acompanhar as políticas de habitação popular que atenda a mulher/mãe chefe de família.

No dia 14 de março de 2013 a pauta de discussões apresentada no Diário Oficial do Legislativo para o primeiro semestre do ano de 2013 da Comissão Direitos da Mulher envolveu temas como Reforma política, inclusão produtiva, tráfico e violência contra as mulheres. As deputadas da comissão ampliaram a discussão e divulgação dos principais problemas que afetam as mulheres. Foram definidas visitas para aquele semestre ao presídio feminino em Salvador e à Fundação Dr. Jesus. Esta fundação é uma instituição para dependentes químicos, na cidade de Feita de Santana. (DIÁRIO OFICIAL, 2013. N° 21.089).

De acordo com o Diário Oficial do Legislativo, com o objetivo de ampliar os mecanismos de combate à violência contra a mulher e aumentar a efetividade da Lei Maria da Penha (11.340/2006), a Comissão Direitos da Mulher realizou uma audiência pública no dia 08 de novembro de 2013 para debater a implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva (DSP), popularmente conhecido como Botão do Pânico (PL.20.285/2013). A atividade foi uma iniciativa conjunta da Comissão Direitos da Mulher e da Comissão de Defesa das Mulheres da Câmara Municipal de Salvador. Segundo a deputada Neusa Cadore (DIÁRIO OFICIAL, 2013. N° 21.280) que presidia a comissão neste período

O botão do pânico tem dado muita segurança às mulheres que se encontram sob medida protetiva, pois pode ser acionado em situações de perigo. Neste caso, o sistema envia um sinal a uma central de monitoramento, que encaminha atendimento imediato. (DIÁRIO OFICIAL, 2013. N° 21.280).)

A Comissão Direitos da Mulher realizou audiência pública para a campanha internacional "16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher", em 6 de dezembro de 2013. Esta campanha foi uma mobilização global que aconteceu em 159 países com o objetivo de eliminar todas as formas de violência contra a mulher. Intitulada "Lei Maria da Penha: 365 dias de ativismo", a audiência foi organizada pela Comissão em parceria com o Conselho Estadual de Defesa da Mulher (CDDM) e

pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Nesta audiência pública foram discutidos os desafios para implementação da Lei Maria da Penha. Durante o encontro foi realizado um levantamento das ações realizadas por cada órgão no enfrentamento da violência contra a mulher na Bahia e apontou os desafios que ainda precisam ser alcançados. (DIÁRIO OFICIAL. 2013. N° 21.305 E 21.306).

No dia 21 de maio de 2014 foi discutida em audiência pública realizada pela Comissão Direitos da Mulher a questão da luta antimanicomial, que diz respeito a luta pela transformação dos serviços psiquiátricos e da compreensão das pessoas com transtornos mentais como sujeitos de direitos e cidadãos capazes de atuar ativamente na sociedade. O debate visou discutir a visibilidade e inclusão das usuárias dos serviços de saúde mental. A atividade marcou a passagem do Dia Nacional da Luta Antimanicomial. A deputada Maria Del Carmem (PT) (DIÁRIO OFICIAL, 2014. N° 21.429) proponente da audiência ressaltou que

A política de saúde mental deve compreender as especificidades dos sujeitos numa sociedade classista, racista, machista, lesbofóbica, homofóbica e transfóbica, pois estas doenças têm relação direta com problemas sociais como rejeição, preconceito, desemprego, pobreza e no caso das mulheres, todos os tipos de violência. (DIÁRIO OFICIAL, 2014. N° 21.429).

Ainda nesta ocasião a deputada Neusa Cadore aproveitou o momento para chamar a atenção de que

A questão dos transtornos mentais tem muita relação com a violência, marginalização e exclusão das mulheres. A Comissão é um espaço aberto que une o Legislativo à comunidade e o nosso desafio é fortalecer a participação das mulheres nos espaços sociais e buscar a equidade de gênero. (DIÁRIO OFICIAL, 2014. N° 21.429).

A Comissão Direitos da Mulher promoveu uma audiência pública no dia 28 de maio de 2014 a respeito da mortalidade materna e violência obstétrica. A Comissão discutiu o referido tema com representantes da Marcha Mundial de Mulheres, do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado e da Secretaria de Políticas para as Mulheres. Para a deputada Neusa Cadore (DIÁRIO OFICIAL, 2014. N° 21.435)

As audiências são o ponto alto dos trabalhos das comissões e como dia 28 é o dia nacional, nós queremos dar a nossa contribuição. A mortalidade materna é uma preocupação mundial em função do número de casos. O Brasil já reduziu pela metade o índice, mas ainda é preciso promover o debate. (DIÁRIO OFICIAL, 2014. N°21.435).

A campanha internacional que visa a conscientização da população sobre o câncer de mama conhecida como "Outubro Rosa" impulsionou a Comissão Direitos da Mulher a recepcionar os funcionários e servidores da Casa com o propósito de alertar para a prevenção desse tipo de câncer. A parlamentar Neusa Cadore destacou que "dar visibilidade ao tema é muito importante para que as mulheres façam a prevenção e busquem o atendimento". (DIÁRIO OFICIAL, 2014. N° 21.553).

Dito isto, a fim de concluir o capítulo, foi possível observar que a Comissão tem tratado de pautas importantes ligadas à mulher, visto a diversidade de temas abordados, como por exemplo, relacionadas à saúde, participação política e violência.

CAPÍTULO III- ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Com o propósito de conhecer melhor a Comissão Direitos da Mulher, os trabalhos produzidos pela Comissão e perseguindo o objetivo deste trabalho de compreender e em que medida a Comissão Direitos da Mulher tem realmente contribuído nas discussões de gênero e ampliação de direitos, foram realizadas, duas entrevistas em profundidade com parlamentares que a integram. Os parlamentares entrevistados foram a deputada Neusa Cadore (PT), atual vice-presidente da comissão e o deputado Marco Prisco Caldas Machado (PSDB), membro titular da comissão.

Além das entrevistas com a deputada Neusa Cadore e o deputado Marco Prisco, foi realizada uma entrevista com Jessica Santana Bruno, professora de História e moradora da cidade de Cachoeira, que participa do grupo de extensão "Metendo a colher com a Lei Maria da Penha" da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. A outra entrevista foi realizada com Melinda Carvalho, militante feminista da Ong Engajamundo. Essa Ong trabalha com vários grupos de trabalho. Melinda participa do pós 2015 que trata da questão da agenda dos objetivos propostos para o desenvolvimento social e objetivo de desenvolvimento do milênio.

Em entrevista, realizada na Assembleia Legislativa da Bahia o deputado Marco Prisco¹ explicou que a Comissão Direitos da Mulher se remonta a partir da

¹ Nascido em 26 de maio de 1969, na cidade de Catu (BA), Marco Prisco Caldas Machado é filho de José Caldas Machado e Marilene Guerra Machado. Estudou o ensino fundamental no Colégio Stiep e o ensino médio no Centro Integrado Magalhães Neto- CEA, ambos em Salvador. Participou do Movimento Popular Autônomo Terra, Trabalho e Liberdade, MTL. Ingressou na Polícia Militar do Estado da Bahia em 1997, depois de servir ao Exército por 18 meses. Em 2005, foi um dos sócios fundadores da Associação Nacional dos Praças Policiais e Bombeiros (ANASPRA), nesta ocasião ocupou a direção nacional de mobilização da entidade. Foi Diretor geral da Associação dos Policiais e Bombeiros do Estado da Bahia- ASPRA, entre 2009 e 2014. Marco Prisco foi detido em abril de 2014 em prisão preventiva, em razão de liderar as duas últimas greves da Polícia Militar no Estado da Bahia ocorridas respectivamente em 2012 e 2014. Na eleição de 2014 foi eleito deputado pelo PSDB na ALBA, onde desempenha as funções de vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública e está titular nas Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Direitos da Mulher e, Especial da Promoção da Igualdade (Fonte: ALBA).

criação da Lei Maria da Penha, onde anterior a esta lei a Comissão existia apenas como comissão especial. Com a ampliação do debate sobre a questão da violência contra a mulher, a Comissão passa a ser permanente.

Eu acho que até o primeiro discurso que foi falado lá no primeiro dia da sessão foi pra discutir a temática da violência contra a mulher que ela vem sofrendo durante muitos anos e com a promulgação da Lei Maria da Penha se fortaleceu essa questão da criação da comissão. (Marco Prisco, março de 2015).

Segundo o parlamentar a comissão dialoga com as outras comissões da Casa no sentido de realizar audiências públicas em conjunto. A defesa da Lei Maria da Penha é uma das bandeiras de luta da Comissão. Alguns dos papéis da comissão são as discussões da problemática da violência contra a mulher, e fiscalização dos órgãos competentes.

Todas as denúncias que têm chegado na Comissão, a Comissão tem tomado providências. Teve uma denúncia recente agora de uma aluna de uma faculdade que a comissão rapidamente comunicou aos órgãos competentes pra que tomarem providências, já que ainda no Brasil mesmo tendo a delegacia da mulher, a própria delegacia marca audiência pra daqui a 4, 5 meses, então a comissão tomou providência para acelerar esse processo de fiscalização de todos os órgãos porque já é uma comissão institucionalizada da Assembleia Legislativa, então tem um peso, permanente, ela não é provisória nem especial. (Marco Prisco, março de 2015).

Marco Prisco defende uma presença maior de mulheres nos espaços políticos partidários, mas uma presença de mulheres qualificadas para o debate político.

Agora também assim, não é só ter mulher, é ser mulher e ser qualificada e preparada para o debate político, entendeu. Porque quantidade de mulher e quantidade de homem não interfere muito bem, tem que ter qualificação para ir pro debate. (Marco Prisco, março de 2015).

A segunda entrevista ocorreu com a deputada Neusa Cadore² do Partido dos Trabalhadores (PT) no dia 08 de abril de 2015 às 15 horas em seu gabinete.

Segundo Neusa Cadore um dos papeis da Comissão é fiscalizar os atos do Poder Executivo no que tange a ações e projetos de lei referentes às mulheres. Um exemplo é o caso do projeto de Lei Antibaixaria, que tem como objetivo vedar a utilização de recursos públicos para contratar artistas cujas letras de músicas possuem conteúdos que rebaixam a condição feminina.

Neusa Cadore ratificou que a Comissão procura outros mecanismos para que as mulheres recebam um atendimento melhor e mais humanizado nas delegacias. Exemplo disso é a realização de uma audiência pública com o governador para pedir a implantação de uma DEAM em cada território, pois segundo a parlamentar, são apenas 15 DEAM no Estado da Bahia, além de um treinamento, ou seja, um processo de formação e educação dos delegados e policiais civis, no sentido de ser

² Neusa Cadore, nascida em 09 de fevereiro de 1955, no município de Gaspar (SC), é filha de Victor Cadore e Edela Barbieri. Cursou o Primário na Escola Municipal de Laranjeiras, em Itajaí (SC), o ginásio no Colégio Normal Frei Godofredo, em Gaspar (SC), 1970. Formou-se em Técnica de Enfermagem no Colégio Técnico da UNICAMP em 1973. Trabalhou como voluntária social na pastoral da CNBB; como técnica em Enfermagem da Beneficiência Portuguesa, em Araraquara (SP) no ano de 1974; foi agente pastoral social da Diocese de Rui Barbosa-BA, 1984-1996; secretária municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de janeiro de 2005 a março de 2006, no município de Pintadas (BA). Eleita prefeita de Pintadas pelo PT (1997-2000) e reeleita pelo mesmo partido (2001-2004). Eleita deputada estadual pelo PT, para os períodos de 2007-2011, 2011-2015 e 2015-2019. Na ALBA foi Presidente da Comissão de Direitos da Mulher (2009-2010, 2013-2014), Vice-presidente das Comissões: Agricultura e Política Rural (2007-2008, 2011), Direitos da Mulher (2015); Titular das Comissões: Direitos da Mulher (2007-2008), Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho (2008), Especial da Promoção da Igualdade (Set./out.2007, 2015), Agricultura e Política Rural (2009-2010, 2013-ago. 2014-2015), Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle (2009, 2011-2012), Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviços Públicos (2009), Relatora CPI Tráfico de Pessoas (2013 - 2014). Suplente das Comissões: Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público (2007), Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle (abr.2008), Constituição e Justiça (2008-2010), Saúde e Saneamento (2009-2010), Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho (2011-2012), Direitos da Mulher (2011-2012), Especial da Promoção e Igualdade (2011, 2013-2014), Agricultura e Política Rural (2011-2012), Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos (2013-2014), Especial de Desenvolvimento Urbano (2013-2015), Especial de Desporto, Paradesporto e Lazer (2015). Membro suplente do Código de Ética e Decoro Parlamentar durante setembro de 2012 (Fonte: ALBA).

dado um tratamento mais especializado e compreensível para as mulheres nas delegacias das cidades onde não existem Delegacia de Atendimento à Mulher.

Nós vamos ter uma audiência com o governador, vamos pedir a ele, por exemplo, que todos os delegados e toda polícia civil ela passe por um processo de educação e formação pra que eles sejam mais sensíveis quando uma mulher procura a delegacia, uma mulher que sofreu violência, porque nós não temos DEAM em cada cidade, nunca vai ter e aí você sabe, o delegado fala assim 'o que você fez que o marido lhe bateu?', não há uma compreensão. Nós vamos pedir ao governador que em cada território ela coloque uma DEAM, hoje são só 15 na Bahia. (Neusa Cadore, abril de 2015).

Uma questão apontada por Neusa Cadore se refere à aproximação da comissão com a sociedade, não só na capital, mas, também, nas cidades do interior, com objetivo de tratar dos assuntos referentes à importância da mulher na política em todos os territórios do Estado, e ampliação da presença das mulheres nos espaços de decisão política. E isso possibilita que as mulheres possam buscar um melhoramento em suas condições na sociedade, além de uma maior representatividade da mulher nos espaços de poder.

A comissão vai fazer audiências públicas, provavelmente uma por mês em cidades diferentes. O que que a gente quer com isso? A gente que ir lá duas, três deputadas e convidar vereadores e falar a importância da mulher na política, a importância que elas lá também participem que lá também se amplie o número de vereadoras, enfim, que as mulheres lutem pra melhorar. (Neusa Cadore, abril de 2015).

Outro aspecto diz respeito ao diálogo da comissão com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Bahia, no sentido de articulação com outros órgãos da sociedade que também atuam no direito das mulheres.

Então assim eu acho que a comissão colabora e principalmente porque debate, recebe entidades, recebe movimento e encaminha também. A gente vai atrás da Secretaria de Mulheres, enfim, eu acho que a comissão tem um trabalho bem importante, faz diferença. (Neusa Cadore, abril de 2015).

A deputada ao tocar no assunto da violência, explica que o Estado, a partir do momento que institui a Lei Maria da Penha, reconhece que existe um problema relacionado à violência contra a mulher e passa a criar mecanismos que visam solucioná-lo. Granjeiro (2012) vai dizer que o problema da violência contra a mulher é reconhecido internacionalmente como um problema de direitos humanos, o que aponta para a necessidade de uma resposta coordenada e integral por parte dos Estados, da Sociedade civil e de outros atores internacionais.

A parlamentar explicou que a Comissão Direitos da Mulher dialoga com as outras comissões da Casa.

Dialoga, tem uma coisa aqui na casa que é você fazer ou uma comissão conjunta ou uma audiência pública conjunta ou uma sessão especial, por exemplo. Então nós dialogamos com a comissão da promoção da igualdade que aí tem toda a questão da mulher negra. A gente, enfim, assim, nós podemos, nós fazemos o comum, a gente fazia atividades convidando e se articulando com outras comissões. Porque se você for ver a saúde tem a ver, a comissão de direitos humanos, a comissão de educação, por exemplo, a UFBA através do NEIM, que é o núcleo de estudos, eles têm um programa que trabalha com professores pra sensibilizar os professores pra trabalhar dentro da escola a educação não sexista. Então a gente pode fazer uma atividade com a comissão de educação, de vez em quando a gente faz, então fazemos sim. E também trazemos outros secretários de Estado pra vim debater dentro, trazemos o Ministério Público, trazemos a Defensoria, trazemos o NEIM". (Neusa Cadore, abril de 2015).

Para Neusa Cadore a Comissão Direitos da Mulher tem contribuído na Assembleia Legislativa através dos projetos e, com as deputadas da Casa.

Eu acho que a comissão tem um resultado, um impacto muito já positivo em cada mulher que ta aqui, primeiro nas mulheres, porque nem todo mundo que vem pra cá com a consciência que você é uma mulher e ta aqui e sabe tem muitas coisas que nós temos, pra representar as mulheres a gente tem que ta aqui defendendo. A comissão ajuda a gente nisso, ajuda a Casa, porque a gente discursa, hoje eu fiz esse discursinho aqui, falando da reforma política, enfim. Como é que a gente colabora pra reduzir as desigualdades? Não só na comissão, mas aqui na casa a gente pode apresentar projetos que ajudem, por exemplo, eu tenho um projeto para

garantir a presença de uma mulher na mesa diretora, que hoje não tem nenhuma mulher na mesa, só suplente. (Neusa Cadore, abril de 2015).

Um projeto citado por Neusa Cadore é se refere ao aproveitamento do leite materno das mães no ambiente de trabalho que viabiliza a instalação de salas de apoio à amamentação nas dependências dos órgãos públicos estaduais, segundo a deputada, "tem um outro projetinho nosso que é garantir que nos estabelecimentos, tipo assim, o serviço público que sempre tem um lugarzinho pra mãe amamentar o filho, uma coisa que parece que não tem importância, mas é uma coisa importante".

A entrevista com a militante Jessica Santana Bruno ocorreu no dia 04 de maio de 2015 às 18 horas em sua residência em Cachoeira. De acordo com Jessica, no projeto de extensão realizado pela Universidade na cidade de Cachoeira, município do Recôncavo da Bahia são realizadas rodas de saberes, onde são discutidas questões no tocante aos tipos de violência contra a mulher, e os mecanismos que a sociedade possui pra coibir esse tipo de violência e também para penalizar quem violenta.

Para Jessica, uma das causas da violência contra a mulher é a questão da construção da mulher enquanto um ser frágil, o "sexo frágil", o que a torna fácil de controlar. Outro aspecto diz respeito á objetivação do corpo da mulher nos meios de comunicação.

E é isso, acho que se deve por essa questão da sexualização da mulher e também por essa questão de uma inferioridade da mulher que eu acho que surgiu devido ao fato da mulher procriar, porquê assim, as mulheres são encaradas como sexo frágil, como seres que precisam de proteção, que são levados muito mais pela emoção do que pela razão e isso se deve muito a essa visão da mulher enquanto mãe no meu ponto de vista, essa visão da mulher enquanto mãe que a faz ser encarada como alguém frágil, alguém que vai sempre tender pelo lado emocional ao invés do lado racional, eu acho que esses fatores que levam a violência, porquê, a visualização dessa mulher enquanto ser frágil faz com que ela seja tida como alguém que seja fácil de controlar e, sendo assim, quando essa mulher ela se rebela, acho que a violência ela se reverbera nesse aspecto de fazer com que essa mulher volte pro seu lugar que é o lugar de subalternidade, eu acho que é esse lugar de subalternidade da mulher que legitima essa violência. (Jessica Bruno, maio de 2015).

A discussão trazida por Jessica Bruno nos remete a questão da feminilidade trazida por Miriam Pillar Grossi (2004) ao falar da construção da masculinidade, onde a autora faz uma revisão teórica a respeito do tema. Em sua abordagem ela mostra como a masculinidade e a feminilidade são construções permeadas por questões relacionadas também ao trabalho, onde a política e o trabalho aparecem como aspectos de atribuição masculina enquanto o ambiente doméstico está relacionado ao feminino. Nesta perspectiva os homens estão pautados na esfera da produção e as mulheres na esfera da reprodução, no que se refere aos filhos e ao âmbito dos trabalhos domésticos.

No século XX, o masculino era marcado pelo trabalho, de forma que o corpo masculino se diferenciava do feminino pela força física, entretanto isso foi sendo substituído no final do século e início do século XXI pela competência no trabalho principalmente associada ao conhecimento de informática, área cada vez mais ocupada pelas mulheres.

Ainda no que tange a subalternidade da mulher, assim como a deputada Neusa Cadore, Jessica Bruno aborda a questão do despreparo dos profissionais, em especial da polícia, ao lidarem com mulheres vítimas de violência. Ela conta

Por exemplo, você vai na delegacia pra fazer uma denúncia porque você foi agredida, o tratamento que você recebe é extremamente machista. Muitas mulheres que a gente trata, que a gente trabalha reclamam desse tratamento, são atendidas por homens que são machistas, que não tem um preparo pra atender esse tipo de público e, muitas vezes, por exemplo, já tivemos casos de mulheres que chegaram pra denunciar porque chegaram tarde em casa e o marido bateu nela. E aí o policial disse 'ah, mas você chegou tarde em casa', você vai denunciar e aquela pessoa que serviria pra você, pra resolver o seu problema, ela dá razão pro agressor. Então, assim, eu acho que é preciso educação, inicialmente pra transformar essa questão da estrutura machista. E, é preciso incluir, por exemplo, nas delegacias, eu acho que seria de extrema necessidade que tivesse um atendimento diferenciado pra essas mulheres. (Jessica Bruno, maio de 2015).

Para Jessica um dos mecanismos para enfrentar essa violência se pauta pela questão do empoderamento da mulher. E isso se dá com o entendimento dessas mulheres do seu lugar na sociedade.

Isso que eu falo, existe esse lugar social da mulher, a mulher enquanto dona de casa, mãe de família, que tem as atribuições do lar. Isso é um papel social e é preciso que a gente mostre pra essas mulheres que existem outros papéis que elas podem desempenhar e, é preciso, abrir também essa questão da escolha, ela pode querer ou não. Então, por isso que eu acho que esse empoderamento tem que partir de muita discussão pra que seja uma questão pessoal. Porque acho que sem vontade não existe a efetivação desse empoderamento real, por mais que a gente tente enquanto sociedade promover espaços de igualdade, lugares mais dinâmicos, eu acho que se não houver essa questão do poder particular não funciona (Jessica Bruno, maio de 2015).

Nesta perspectiva, o entendimento destas mulheres do seu lugar na sociedade só será possível a partir de estratégias que possibilitem maior divulgação dos direitos das mulheres. É necessária uma ampla visibilidade para que se proporcione a conscientização das mulheres que não possuem mecanismos possibilitadores de informação a respeito de seus direitos já conquistados e os que estão em pauta. A consciência política das mulheres fará com que estas se envolvam em espaços democráticos de discussão pautando suas próprias demandas a partir de suas especificidades enquanto mulheres. Vale dizer que ao falar de especificidades não estou me referindo a uma mulher universal, ao contrário, me refiro às intersecções de gênero, raça e classe.

O relato de Jessica sobre a Lei Maria da Penha em relação a sua efetividade reforça a discussão de Granjeiro (2012) que fala da aplicação da Lei Maria da Penha nos tribunais, como esta lei enfrenta grandes dificuldades.

A lei não é eficiente, temos um problema muito grande nesse aspecto inclusive na efetivação dessa lei. A pena é branda, é uma pena que não inibe a violência, como eu falei anteriormente, não temos pessoas capacitadas pra lidar com esse tipo de violência. (Jessica Bruno, maio de 2015).

De um lado ela é utilizada como ferramenta para agravar a pena e, de outro, é descaracterizada pelo arquivamento do processo, sem que seja feita orientação adequada aos sujeitos para o enfrentamento dos motivos "ocultos" ao conflito, os quais resultam a violência e anseiam a busca de amparo na Justiça.

Melinda Carvalho também faz parte das contribuições contidas neste trabalho. Foi realizada uma entrevista com a militante no dia 05 de maio de 2015 as 15 horas no Centro de Artes Humanidades e Letras, em Cachoeira.

Para Melinda um dos fatores mais relevantes que levam à violência contra a mulher é a submissão desta a seus companheiros e, também, o fator do medo, das ameaças sofridas, dos filhos, a dependência financeira. Uma questão que agrava essa situação é a impunidade dos agressores que não são punidos com mais rigor.

No que diz respeito às estratégias que podem ser elaboradas para o enfrentamento da violência contra a mulher no âmbito político, econômico e sociocultural, Melinda acredita "que as estratégias que podem ser abordadas é a questão da punição mesmo, acho que a punição é extremamente importante, acho que a justiça tem que punir".

No que concerne à eficiência da Lei Maria da Penha, destaca

A lei foi realmente uma lei importante. Essa criação da Lei Maria da Penha para defender os direitos das mulheres, ela é importante, mas aí a gente volta a falar no ponto de que a lei ela existe, mas ela não é cumprida, então não adianta a gente ter uma lei só no papel que paute só no papel, entende? Na maioria dos casos a lei não é cumprida e eu acho que a lei não é que ela não seja eficiente, ela é eficiente, agora os órgãos têm que fazer valer essa lei, entendeu? Eles têm que dar validade à lei, eles têm que dar atendimento, eles têm que encaminhar os casos, eles têm que fazer todo o processo pra poder validar a lei porque se não, a lei só no papel, não é questão de ser eficiente ou não, é questão de estar sendo aplicada ou não. (Melinda Carvalho, maio de 2015).

Sobre as estratégias de enfrentamento da violência Melinda Carvalho reforça a educação como uma ferramenta importante.

Quando a gente fala de educação, eu acho que a gente tem que educar nossos meninos e as nossas crianças pra que no futuro elas não cresçam e se tornem homens violentos. Porque assim, uma criança que ela tá dentro de uma casa e que ela vive num cenário de violência, o mais provável é que ela cresça e reproduza aquele cenário, porque o ditado é certo né, os filhos são o espelho dos pais, então o mais provável é que ela cresça e reproduza aquele cenário. A partir do momento que a gente trabalha dentro das

escolas dentro das famílias mesmo, na televisão, olha isso tá errado, isso não tá certo, vamos desconstruir essa ideia da violência, tá errado a gente bater no coleguinha, tá errado a gente agir dessa e dessa forma, entendeu, isso eu acho que é um ponto crucial e que a gente tem que contar que também não é só a violência física né, tem todo um processo de violência, tem a violência simbólica e que a gente fica muito preocupado com essa questão da violência física, mas a violência ela começa a partir da violência simbólica, entendeu? Nenhum cara na primeira briga ele dá um tapa na cara da mulher, ele primeiro, ele agride com palavras e quando ele vê que ela se sente acuada com aquilo é que ele parte pra agressão, então eu acho esses dois pontos importantes. (Melinda Carvalho, maio de 2015).

E para citar mais uma vez Granjeiro (2012), a autora lembra o fato da Lei Maria da Penha ser conhecida no sistema internacional como um documento avançado ao tratar a violência contra a mulher como uma questão de direitos humanos e, também, o fato da lei apresentar um leque de medidas de caráter preventivo, educativo e punitivo.

O que pude observar nas entrevistas é o fato de haver uma concordância com os entrevistados no que toca a importância da Lei Maria da Penha, contudo, os mesmos levantam a questão da efetividade dessa lei.

Por ter realizado um número pequeno de entrevistas com militantes dos movimentos sociais de mulheres, não consegui avançar muito no que diz respeito ao desconhecimento da existência da Comissão Direitos da Mulher na ALBA por parte dos movimentos, os quais fazem parte. Até esse momento não podemos sustentar a ideia de que os trabalhos da Comissão não têm um alcance em todo Estado da Bahia. Jessica Bruno, ao ser perguntada se tinha conhecimento da existência da Comissão e de seus trabalhos, afirmou já ter ouvido falar desta comissão, todavia, não ter conhecimento das atividades por ela desempenhadas. Melinda Carvalho também afirmou ter conhecimento da existência desta Comissão, porém, de forma superficial.

Se por um lado, de acordo com Neusa Cadore

O objetivo é nesse espaço a gente poder debater e oferecer também como ponto de encontro pro debate de organizações, enfim, comissão é um espaço aberto.

Por outro o que busquei questionar é se as militantes não têm buscado meios de informação dentro dos parlamentos ou se é a Comissão que não possui uma ligação mais direta com os movimentos sociais. Isso pode significar também que não há uma amplitude, um alcance em todo o Estado da Bahia. Em relação a isso uma medida a ser tomada é referente à Comissão se aproximar mais da população nos municípios do interior do Estado. Segundo Neusa, "agora nós vamos ter uma coisa que é comissão em movimento, nós vamos pro interior, todo mês a gente vai pra um lugar, um lugar onde uma deputada tem inserção, tem trabalho", salientou a deputada.

É importante destacar que a Comissão tem buscado aprovar políticas para as mulheres e debatido sobre temas muito importantes, como a inclusão da mulher nos espaços de poder, a PEC das Domésticas e, principalmente o combate a violência contra a mulher. Entretanto, o que pude notar é que a Comissão ainda peca no diálogo com a sociedade. Faz-se necessário estimular ações que possibilitem ampliar esse diálogo, especialmente no interior da Bahia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão dos direitos está presente a todo o momento em nossa vida social e política. A Declaração Universal de 1948 é baseada em um conceito de direitos humanos, construído no decorrer da história a partir do modelo do homem branco e ocidental, ratificado como universal. Desta forma, há um novo processo de interpretação constatado por parte das mulheres de que os instrumentos e mecanismos internacionais de direitos humanos não suprem nem se adéquam às suas necessidades. Diante disto, nasce um desejo nas mulheres de lutar para que seus direitos sejam realmente efetivados e se estabeleça igualdade entre homens e mulheres nos aspectos social, econômico e político.

É importante lembrar, que a luta pela conquista dos direitos contribui para a construção de uma sociedade mais justa.

A mulher está a cada dia alcançando maiores postos de trabalho e cargos mais importantes, todavia, ainda continuam sendo discriminadas no meio profissional, ao consideramos a sua remuneração. Também não tem as mesmas possibilidades que um homem dispõe de se projetar nas instâncias políticas e sofre muito com a violência.

Tomando como referência os objetivos desse trabalho de identificar os avanços na legislação brasileira sobre os direitos das mulheres; identificar as atividades desenvolvidas pela Comissão Direitos da Mulher e verificar se algumas dessas atividades se configuram efetivamente em projetos de lei e, perceber de que maneira as atividades desenvolvidas por esta Comissão tem refletido na vida das mulheres baianas, foi possível observar que a Comissão vem desenvolvendo ações importantes no que tange os direitos das mulheres como: lutar pelo fim da violência contra a mulher, através da efetivação dos mecanismos da Lei Maria da Penha; fortalecer e ampliar a participação da mulher nos espaços de poder e decisão; lutar pela reforma política; lutar por uma educação inclusiva e não sexista e pela saúde da mulher; apoiar a luta das trabalhadoras domésticas para garantir a conquista dos direitos assegurados às demais categorias de trabalhadores/as.

Consideramos que o trabalho possui importância para quem deseja conhecer os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Direitos da Mulher na Assembléia Legislativa da Bahia e perceber o que esta Comissão tem proporcionado às mulheres baianas.

A importância destes dados nos apresenta um pequeno panorama do papel desempenhado pela Comissão Direitos da Mulher. Enfatizamos, ao mesmo tempo, que suas atividades não tiveram impacto em todo o Estado da Bahia, no entanto entendemos que esta Comissão tem debatido pautas que estimulam a visibilidade feminina e defesa de direitos.

Deste modo, devemos considerar a Comissão Direitos da Mulher como espaço de discussões pertinentes à ampliação dos direitos das mulheres na Bahia. Entretanto, a luta feminina continua sendo árdua, pois ainda há inúmeras conquistas sociais, econômicas e políticas a serem atingidas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza de. Violência e Direitos Humanos no Brasil, 2004.

BAHIA, Assembleia Legislativa. Memória do Legislativo Baiano. Salvador: Assembleia, 2004.

BARROCO, Maria Lucia Silva. O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social, 2008.

BRASIL, Constituição Federal. (1988).

CARVALHO, Larissa Alves de. Instituições Políticas Democráticas no Regime Militar: Uma análise da Assembleia Legislativa da Bahia. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2015.

DORNELLES, João Ricardo W. O que são direitos humanos. São Paulo: Brasiliense, 2007. (Coleção primeiros passos).

GRANJEIRO, Ivonete Araújo Carvalho Lima. Agressão conjugal mútua: justiça restaurativa e Lei Maria da Penha. Curitiba: Juruá, 2012.

GROSSI, Miriam Pillar. Antropologia em primeira mão/ Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Nº 1, 1995.

LESBAUPIN, Ives. As classes populares e os direitos humanos. Petrópolis, Vozes, 1984.

MUSSKOPF. André S. Coisas do gênero. In: CASTRO, Amanda de Motta; OLIVEIRA, Kathlen Luana de. Desigualdade de gênero e as trajetórias latino-americanas: reconhecimento, dignidade e esperança. São Leopoldo, 2014.

RODRIGUEZ, Graciela S. Os Direitos Humanos das Mulheres. In: ALENCAR, Chico. Direitos mais humanos. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

SCOTT, Joan. Uma categoria útil para análise histórica. New York, Columbia University Press, 1989.

YOUNG, Iris Marion. Representação Política, Identidade e Minorias. São Paulo, 2006.

SITES

HTTP:// exame.abril.com.br

HTTP:// WWW.al.ba.gov.br

HTTP:// WWW.dhnet.org.br

HTTP:// WWW.compromissoeatitude.org.br

HTTP:// WWW.brasilescola.com

HTTP:// WWW.neim.ufba.br